



JAGUARIÚNA
P R E F E I T U R A

IMPrensa **OFICIAL** ELETRÔNICA

Quinta-feira, 17 de setembro de 2026
Ano XII | Edição nº 1952





SECRETARIA DE GOVERNO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIÚNA

LEI Nº 3.117, de 16 de setembro de 2026.

Autoriza o Município de Jaguariúna a participar como Associado da Sister Cities Brazil, e dá outras providências.

DAVID HILARIO NETO, Prefeito do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, nos termos do Processo SEI nº 3524709.420.00017129/2026-19,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a efetivar a participação do Município de Jaguariúna como Associado Institucional da Sister Cities Brazil – rede brasileira dedicada à paradiplomacia, cooperação internacional descentralizada e fortalecimento das relações entre cidades, associação de direito privado, sem fins lucrativos, conforme indicação do Consulado.

Art. 2º A participação do Município na Sister Cities Brazil tem como objetivos:

- I – fortalecer a cooperação institucional e internacional do Município;
- II – participar de processos de internacionalização e de cidades-irmãs;
- III – promover o intercâmbio de experiências e boas práticas em gestão pública;
- IV – ampliar oportunidades de cooperação técnica, institucional e econômica;
- V – fortalecer a governança internacional e o desenvolvimento sustentável.

Art. 3º A adesão do Município à Sister Cities Brazil atenderá exclusivamente ao interesse público municipal, nos termos dos arts. 30 e 182 da Constituição Federal.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar o pagamento das contribuições associativas devidas à Sister Cities Brazil, nos termos do Estatuto Social da Associação, observadas as seguintes condições:

§ 1º. O valor da contribuição observará a tabela de contribuições vigente da Sister Cities Brazil, aprovada pelos órgãos competentes da Associação e compatível com a categoria e porte do Município.

§ 2º. A contribuição associativa não compreende despesas relacionadas à participação em missões técnicas, eventos, capacitações, fóruns, congressos ou programas específicos promovidos pela Sister Cities Brazil, os quais poderão possuir custos próprios e condições diferenciadas para associados.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Jaguariúna, 16 de setembro de 2026.

DAVID HILARIO

NETO

Prefeito

Publicada no Departamento de Expediente e Registro da Secretaria de Governo e Relações Institucionais, na data supra.

ALFREDO CHIAVEGATO NETO

Secretário de Governo e Relações Institucionais

sei!
assinatura
eletrônica



Documento assinado eletronicamente por **David Hilario Neto, Prefeito**, em 16/09/2026, às 10:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).

sei!
assinatura
eletrônica



Documento assinado eletronicamente por **Alfredo Chiavegato Neto, Secretário de Governo e Relações Institucionais**, em 16/09/2026, às 12:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/campinas/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1794816** e o código CRC **E140CAA6**.

Referência: Processo nº 3524709.420.00017129/2026-19

SEI nº 1794816



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIÚNA

LEI Nº 3.118, de 16 de setembro de 2026.

(Autoria: Vereadora Maria das Graças Hansen Albaran dos Santos – PSD e Vereadora Priscila Aparecida Adabo – PP)

Institui diretrizes para ações de educação e conscientização sobre proteção e bem-estar animal voltadas a crianças e adolescentes no Município de Jaguariúna.

DAVID HILARIO NETO, Prefeito do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, nos termos do Processo SEI nº 3524709.420.00021959/2026-32,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam instituídas diretrizes para ações de educação e conscientização sobre proteção e bem-estar animal voltadas a crianças e adolescentes no Município de Jaguariúna, com a finalidade de promover o respeito à vida, a guarda responsável e a convivência harmoniosa entre seres humanos e animais.

Art. 2º Constituem diretrizes das ações de que trata esta Lei:

I – promover a conscientização sobre proteção, saúde e bem-estar animal;

II – incentivar a guarda responsável e a prevenção dos maus-tratos aos animais;

III – difundir conhecimentos básicos sobre cuidados com os animais, incluindo alimentação adequada, higiene, vacinação, vermifugação, identificação e castração;

IV – estimular valores de respeito, empatia, responsabilidade e cidadania em relação aos animais e ao meio ambiente;

V – incentivar a realização de atividades educativas, culturais, recreativas e informativas relacionadas à proteção animal;

VI – fomentar a participação de crianças e adolescentes em ações de conscientização sobre os direitos dos animais e a preservação da vida;

VII – incentivar o conhecimento sobre a importância da adoção responsável e do combate ao abandono de animais;

VIII – promover a conscientização sobre a prevenção de zoonoses e a importância da saúde única, envolvendo seres humanos, animais e meio ambiente;

IX – estimular a cooperação entre o Poder Público, instituições de ensino, entidades da sociedade civil e demais organizações interessadas na promoção do bem-estar animal.

Art. 3º Para a consecução dos objetivos desta Lei, poderão ser desenvolvidas ações educativas, palestras, campanhas, oficinas, visitas monitoradas, atividades culturais e outras iniciativas compatíveis com suas diretrizes, observadas a conveniência e oportunidade da Administração Pública.

Art. 4º A implementação das ações relacionadas a esta Lei poderá ocorrer mediante parcerias, termos de cooperação ou outros instrumentos legalmente admitidos com instituições de ensino, organizações da sociedade civil, entidades de proteção animal, profissionais da área veterinária e demais interessados.

Art. 5º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Jaguariúna, 16 de setembro de 2026.

DAVID HILARIO NETO

Prefeito

Publicada no Departamento de Expediente e Registro da Secretaria de Governo e Relações Institucionais, na data supra.

ALFREDO CHIAVEGATO NETO

Secretário de Governo e Relações Institucionais

sei!
assinatura
eletrônica



Documento assinado eletronicamente por **David Hilario Neto, Prefeito**, em 17/09/2026, às 08:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).

sei!
assinatura
eletrônica



Documento assinado eletronicamente por **Alfredo Chiavegato Neto, Secretário de Governo e Relações Institucionais**, em 17/09/2026, às 08:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/campinas/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1795708** e o código CRC **C8BD1C91**.



Referência: Processo nº 3524709.420.00021959/2026-32

SEI nº 1795708



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIÚNA

LEI COMPLEMENTAR Nº 438, de 16 de setembro de 2026.

Altera a Lei Complementar nº 4, de 1991 (Código Tributário Municipal), para adequar os encargos moratórios à Taxa SELIC, regulamentar a tributação das Sociedades Uniprofissionais (SUP), instituir o Domicílio Tributário Eletrônico (DTE-M), modernizar os procedimentos fiscais, e dá outras providências.

DAVID HILARIO NETO, Prefeito do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Processo SEI nº 3524709.420.00013611/2026-71,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 32 da Lei Complementar nº 4/1991 passa a vigorar com a seguinte redação, revogados os seus incisos I, II e III:

“Art. 32. A falta de pagamento do imposto nos vencimentos fixados nos avisos de lançamento sujeitará o contribuinte aos acréscimos legais previstos nos arts. 247, 248 e 249 desta Lei.”

Art. 2º O art. 56 da Lei Complementar nº 4/1991 passa a vigorar com a seguinte redação, revogados os seus incisos I, II e III:

“Art. 56. A falta de pagamento do imposto nos vencimentos fixados nos avisos de lançamento sujeitará o contribuinte aos acréscimos legais previstos nos arts. 247, 248 e 249 desta Lei.”

Art. 3º O §1º do art. 60 da Lei Complementar nº 4/1991 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 60. (...)

§ 1º O imposto incide também sobre o serviço proveniente do exterior do País ou cuja prestação se tenha iniciado no exterior do País, desde que o resultado se verifique em território nacional.”

Art. 4º O inciso I do §1º do art. 61 da Lei Complementar nº 4/1991 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 61. (...)

§ 1º (...)

I – a exportação de serviços, desde que o resultado se verifique no exterior, nos termos da Lei Complementar Federal nº 116, de 31 de julho de 2003;

(...)”

Art. 5º O inciso III do art. 62 da Lei Complementar nº 4/1991 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 62. (...)

(...)

III – da execução da obra, no caso dos serviços descritos nos subitens 7.02, 7.19 e 14.14 da Tabela I, a que se refere o art. 60;

(...)”

Art. 6º O art. 63 da Lei Complementar nº 4/1991 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 63. Considera-se estabelecimento prestador o local onde o contribuinte desenvolva a atividade de prestar serviços, de modo permanente ou temporário, e que configure unidade econômica ou profissional, sendo irrelevantes para caracterizá-lo as denominações de sede, filial, agência, posto de atendimento, sucursal, escritório de representação ou contato ou quaisquer outras denominações que venham a ser utilizadas, observados os critérios definidos pela legislação complementar nacional.”

Art. 7º O §3º do art. 65 da Lei Complementar nº 4/1991 passa a vigorar com nova redação, incluídos os incisos I e II com as alíneas ‘a’, ‘b’ e ‘c’:

“Art. 65. (...)

(...)

§ 3º Para fins de definição da forma de tributação e do enquadramento no regime de recolhimento do ISS em valor fixo anual, consideram-se:

I – Profissional autônomo: o prestador de serviços que exerce, em nome próprio, atividade profissional regulamentada ou não, sem organização empresarial, assumindo pessoalmente os riscos da atividade e auferindo remuneração decorrente de trabalho próprio.

II – Sociedade Uniprofissional (SUP): a pessoa jurídica constituída exclusivamente por profissionais habilitados, responsáveis individualmente pelos serviços prestados, sem caráter empresarial, assim entendida conforme cumulativo atendimento aos seguintes requisitos:

a) todos os sócios devem ser profissionais legalmente habilitados para o exercício da mesma atividade, nela atuando pessoalmente;

b) a remuneração dos serviços deve ser individualizada e atribuída diretamente a cada sócio profissional, proporcionalmente à sua atuação individual, ainda que operacionalizada por meio da sociedade;

c) a sociedade não pode explorar atividade econômica de natureza empresarial, especialmente na utilização de estrutura que descaracterize a prestação pessoal, compreendendo a ampla contratação de empregados técnicos substitutivos, a constituição de franquias, a abertura de filiais ou outras formas de organização que configurem elemento de empresa, cuja responsabilidade técnica deve ser exercida diretamente pelos sócios, perante os tomadores e os órgãos reguladores.

(...)”

Art. 8º O art. 66 da Lei Complementar nº 4/1991 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 66. Será arbitrado o preço do serviço, mediante processo regular, nos seguintes casos:

I - quando se apurar fraude, sonegação ou omissão, ou se o contribuinte embaraçar o exame de livros ou documentos necessários ao lançamento e à fiscalização do tributo;

II - quando o contribuinte deixar de apresentar a guia de recolhimento e não efetuar o pagamento do Imposto Sobre Serviços no prazo legal;

III – quando o contribuinte não possuir os livros, documentos fiscais, talonários, arquivos eletrônicos ou formulários exigidos pelo art. 70 desta Lei Complementar;

IV - quando o resultado econômico declarado for inexpressivo ou não refletir a real atividade, bem como quando houver dificuldade de apuração do preço ou quando a prestação tiver caráter transitório ou eventual;

V – quando não estiver inscrito no cadastro fiscal.

§ 1º No arbitramento do preço do serviço serão considerados, entre outros elementos ou indícios:

- I – os valores praticados por estabelecimentos que exerçam atividade semelhante;
- II – a natureza e as características do serviço prestado;
- III – o valor das instalações, máquinas e equipamentos utilizados;
- IV – a localização e porte do estabelecimento;
- V – a remuneração dos sócios;
- VI – o número de empregados e os respectivos salários;
- VII – quaisquer outros elementos que permitam estimar com razoabilidade o preço do serviço.

§ 2º O arbitramento deverá observar critérios de razoabilidade e proporcionalidade, vedada a adoção de valores manifestamente incompatíveis com a natureza ou porte da atividade, podendo a Administração Tributária emitir normas complementares para disciplinar metodologias e parâmetros técnicos.”

Art. 9º O art. 68 da Lei Complementar nº 4/1991 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 68. Os contribuintes a que se refere o § 3º, incisos I e II, do art. 65, deverão manter atualizados os dados de sua inscrição quanto à condição de prestador autônomo ou Sociedade Uniprofissional.”

Art. 10. O caput do art. 70 da Lei Complementar nº 4/1991 passa a vigorar com a seguinte redação, ficando o artigo acrescido dos §§ 3º e 4º:

“Art. 70. A Prefeitura exigirá dos contribuintes a emissão de Nota Fiscal de Serviços, observadas as normas aplicáveis ao registro e à comprovação das operações sujeitas ao ISS.

(...)

§ 3º A Prefeitura poderá exigir, sempre que necessário à fiscalização, a apresentação de notas fiscais, de livros, registros, formulários, documentos fiscais eletrônicos ou quaisquer outros meios de controle que se relacionem, direta ou indiretamente, com a prestação dos serviços ou com as atividades tributáveis do contribuinte.

§ 4º A recusa injustificada ao cumprimento das exigências previstas neste artigo sujeitará o contribuinte às penalidades cabíveis na legislação municipal, sem prejuízo das demais medidas fiscais aplicáveis.”

Art. 11. O § 2º do art. 71 da Lei Complementar nº 4/1991 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 71. (...)

§ 2º O imposto será calculado em valor fixo anual, aplicável aos profissionais autônomos e às sociedades uniprofissionais regularmente enquadradas nos termos do § 3º do art. 65, observando as seguintes regras:

I – o imposto será devido em valor anual estabelecido na Tabela I, diferenciada conforme a natureza da atividade e a categoria profissional;

II – o valor anual será calculado proporcionalmente aos meses de efetiva atividade quando o início das operações ocorrer após o mês de janeiro; ou houver encerramento definitivo das atividades no curso do exercício; ou ocorrer baixa de inscrição, cancelamento ou suspensão devidamente homologados;

III – perderá o enquadramento no regime de valor fixo a Sociedade Uniprofissional, passando à tributação sobre o preço do serviço, o contribuinte que deixar de atender a qualquer requisito previsto no inciso II do § 3º do art. 65;

IV – o desenquadramento previsto no inciso III produzirá efeitos:

a) a partir do mês subsequente ao da ocorrência do fato ou da alteração estrutural que motivou

a perda dos requisitos para o regime fixo;

b) retroativamente ao início da atividade, quando constatado que o contribuinte nunca preencheu os requisitos do regime fixo, observado o prazo decadencial de 5 (cinco) anos para a constituição do crédito tributário;

c) sem prejuízo do lançamento complementar e das penalidades cabíveis;

V – a Administração Tributária poderá exigir, a qualquer tempo, documentos, declarações, contratos sociais, comprovantes de habilitação profissional e outros elementos que demonstrem o efetivo atendimento aos requisitos legais e regulamentares;

VI – o contribuinte a que se refere o inciso II do § 3º do art. 65 deverá comunicar ao Fisco, no prazo regulamentar, toda alteração societária, de endereço, de quadro de sócios, de responsabilidade técnica ou de organização operacional, sob pena de desenquadramento automático;

VII – o enquadramento no regime de valor fixo do contribuinte a que se refere o inciso II do § 3º do art. 65, não constitui direito adquirido, podendo ser revisto, reavaliado ou cancelado pela Administração Tributária sempre que constatadas inconsistências, omissões, divergências ou perda dos requisitos legais;

VIII – quando o contribuinte exercer mais de uma atividade sujeita ao regime fixo, será lançado o ISS correspondente a todas as atividades;

IX – será lançado o ISS correspondente à quantidade de sócios e à quantidade de atividades, quando da Sociedade Uniprofissional, a que se refere o inciso II do § 3º do art. 65;

X – o regime de valor fixo às Sociedades Uniprofissionais é opcional, devendo o contribuinte formalizar a adesão e cumprir integralmente os requisitos estabelecidos.”

Art. 12. O art. 72 da Lei Complementar nº 4/1991 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 72. Os lançamentos de ofício serão comunicados ao contribuinte, no seu domicílio tributário fixo ou eletrônico, acompanhados do auto de infração e imposição de multa, se houver.”

Art. 13. O art. 85 da Lei Complementar nº 4/1991 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 85. Ao contribuinte que não possuir ou não apresentar a documentação fiscal exigida pelo art. 70 será aplicada multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor do imposto devido, apurado mediante arbitramento do preço do serviço, nos termos do art. 66.”

Art. 14. O art. 86 da Lei Complementar nº 4/1991 passa a vigorar com a seguinte redação, revogados os seus incisos I, II e III:

“Art. 86. A falta de pagamento do imposto no prazo fixado nesta Lei sujeitará o contribuinte aos acréscimos legais previstos nos arts. 247, 248 e 249 desta Lei.

Parágrafo único. Além das penalidades previstas neste artigo, a falta de pagamento do imposto nos prazos estabelecidos nos arts. 78 e 79 acarretará a imposição de multa adicional equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do imposto não recolhido.”

Art. 15. O art. 88 da Lei Complementar nº 4/1991 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 88. Fica instituída a responsabilidade pelo crédito tributário a terceira pessoa, vinculada ao fato gerador da respectiva obrigação, excluindo-se a responsabilidade do contribuinte ou atribuindo-a a este, em caráter supletivo, pelo cumprimento total ou parcial da referida obrigação, inclusive no que se refere à multa e aos acréscimos legais, exceto quando o prestador for domiciliado no município de Jaguariúna e o tomador em outro domicílio, anulando, desta forma, a retenção do ISS pelo tomador do serviço e passando a responsabilidade do recolhimento para o prestador.

§ 1º Os responsáveis a que se refere este artigo estão obrigados ao recolhimento integral do

imposto devido, multa e acréscimos legais, independentemente de ter sido efetuada sua retenção na fonte.

§ 2º Sem prejuízo do disposto no caput e no § 1º deste artigo, são responsáveis:

I - o tomador ou intermediário de serviço proveniente do exterior do País ou cuja prestação se tenha iniciado no exterior do País;

II – a pessoa jurídica, ainda que imune ou isenta, tomadora ou intermediária dos serviços descritos nos subitens 3.05, 7.02, 7.04, 7.05, 7.09, 7.10, 7.12, 7.14, 7.15, 7.16, 7.17, 7.19, 11.02, 17.05 e 17.10, da Tabela I, a que se refere o art. 60 desta Lei Complementar, exceto na hipótese dos serviços do subitem 11.05, relacionados ao monitoramento e rastreamento a distância, em qualquer via ou local, de veículos, cargas, pessoas e semoventes em circulação ou movimento, realizados por meio de telefonia móvel, transmissão de satélites, rádio ou qualquer outro meio, inclusive pelas empresas de Tecnologia da Informação Veicular, independentemente de o prestador de serviços ser proprietário ou não da infraestrutura de telecomunicações que utiliza;

III - a pessoa jurídica tomadora ou intermediária de serviços, ainda que imune ou isenta, na hipótese prevista no § 4º do art. 62 desta lei complementar;

IV - os órgãos e entidades da Administração Pública direta e indireta, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

§ 3º No caso dos serviços descritos nos subitens 10.04 e 15.09, o valor do imposto é devido ao Município declarado como domicílio tributário da pessoa jurídica ou física tomadora do serviço, conforme informação prestada por este.

§ 4º No caso dos serviços prestados pelas administradoras de cartão de crédito e débito, descritos no subitem 15.01, os terminais eletrônicos ou as máquinas das operações efetivadas deverão ser registrados no local do domicílio do tomador do serviço.”

Art. 16. O art. 108 da Lei Complementar nº 4/1991 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 108. O não pagamento do imposto nos prazos fixados nesta Lei sujeita o infrator à multa correspondente a 50% (cinquenta por cento) sobre o valor do imposto devido, sem prejuízo da atualização e acréscimos previstos no art. 247.

Parágrafo único. Igual penalidade será aplicada aos serventuários que descumprirem o previsto no art. 105.”

Art. 17. O art. 131 da Lei Complementar nº 4/1991 passa a vigorar com a seguinte redação, revogados os incisos I, II e III do seu caput:

“Art. 131. O contribuinte que exercer quaisquer atividades ou praticar quaisquer atos, sujeitos ao poder de polícia do Município e dependentes de prévia licença, sem a autorização da Prefeitura, de que trata o artigo 123, § 2º, e sem o pagamento da respectiva taxa de licença, ficará sujeito aos acréscimos legais previstos nos arts. 247, 248 e 249 desta Lei.

Parágrafo único. Ao contribuinte reincidente será imposta a multa de 40% (quarenta por cento) do valor da taxa devida, calculada sem prejuízo da incidência dos acréscimos legais previstos nos arts. 247, 248 e 249 desta Lei.”

Art. 18. O art. 169 da Lei Complementar nº 4/1991 passa a vigorar com a seguinte redação, revogados os seus incisos I, II e III:

“Art. 169. O contribuinte que deixar de recolher as taxas devidas ficará sujeito aos acréscimos legais previstos nos arts. 247, 248 e 249 desta Lei.”

Art. 19. O art. 199 da Lei Complementar nº 4/1991 passa a vigorar com a seguinte redação, revogados os seus incisos I, II e III:

“Art. 199. As parcelas que não forem recolhidas nos respectivos prazos de vencimento ficarão sujeitas aos acréscimos legais previstos nos arts. 247, 248 e 249 desta Lei.”

Art. 20. O art. 247 da Lei Complementar nº 4/1991 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 247. Os créditos tributários e não tributários do Município, vencidos e não pagos, serão atualizados pela Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia – SELIC, acumulada diariamente, calculada a partir do primeiro dia subsequente ao do vencimento até a data do efetivo pagamento.

§ 1º A incidência da taxa SELIC substitui, para todos os efeitos, a aplicação de qualquer índice de correção monetária e de juros de mora.

§ 2º A taxa SELIC será aplicada sobre o valor originário do débito.

§3º Os débitos vencidos anteriormente a 1º de julho de 2026 serão atualizados pelos critérios e índices previstos na legislação vigente à época dos seus respectivos vencimentos até essa data, aplicando-se, a partir de 1º de julho de 2026, exclusivamente a Taxa SELIC, prevista no caput deste artigo, sobre o valor consolidado.”

Art. 21. O art. 248 da Lei Complementar nº 4/1991 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 248. As multas de mora incidentes sobre os créditos tributários e não tributários vencidos e não pagos serão calculadas à razão de 2% (dois por cento) sobre o valor originário do débito.

Parágrafo único. O disposto no caput deste artigo aplicar-se-á sem prejuízo da incidência da Taxa SELIC prevista no art. 247 desta Lei Complementar.”

Art. 22. O art. 249 da Lei Complementar nº 4/1991 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 249. Os créditos tributários e não tributários vencidos e não pagos até o encerramento do exercício fiscal, que vierem a ser inscritos em Dívida Ativa no exercício seguinte, ficarão sujeitos a multa de 2% (dois por cento).

§1º O disposto no caput deste artigo aplicar-se-á sem prejuízo da incidência da Taxa SELIC prevista no art. 247 desta Lei Complementar.

§2º Os créditos tributários e não tributários já inscritos em Dívida Ativa e não quitados submetem-se à multa prevista no caput deste artigo, observado o limite máximo global estabelecido no §3º.

§3º O somatório das multas previstas nos arts. 248 e 249 desta Lei Complementar não poderá ultrapassar, em nenhuma hipótese, o limite máximo de 4% (quatro por cento) do valor originário do tributo devido.”

Art. 23. O art. 292 da Lei Complementar nº 4/1991 passa a vigorar com a seguinte redação, ficando a Lei acrescida do art. 292-B:

“Art. 292. A ciência dos atos e decisões poderá ser realizada por qualquer dos seguintes meios, conforme a conveniência da Administração Tributária:

I - pessoalmente, ou a representante, mandatário ou preposto, mediante recibo datado e assinado, ou com menção da circunstância de que houve impossibilidade ou recusa de assinatura;

II - por carta registrada com aviso de recebimento (AR) datado e firmado pelo destinatário ou alguém do seu domicílio;

III - por edital, integral ou resumido, se desconhecido o domicílio tributário;

IV – por meios digitais, os quais serão regulamentados por decreto.

§ 1º Quando o edital for de forma resumida deverá conter todos os dados necessários à plena ciência do intimado.

§ 2º Quando, em um mesmo processo, for interessado mais de um sujeito passivo, em relação

a cada um deles serão atendidos os requisitos fixados nesta Seção para as intimações.”

“Art. 292-B. O Poder Executivo poderá instituir, mediante decreto, o Domicílio Tributário Eletrônico do Município – DTE-M, destinado à realização de comunicações eletrônicas entre a Administração Tributária e o sujeito passivo, inclusive para fins de intimações, notificações, ciência de atos processuais e envio de avisos.

Parágrafo único. O decreto disciplinará a forma de adesão, utilização, efeitos e prazos para a presunção de ciência das comunicações realizadas por meio do DTE-M.”

Art. 24. O art. 293 da Lei Complementar nº 4/1991 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 293. A intimação presume-se feita por qualquer dos seguintes meios:

I - quando pessoal, na data do recebimento;

II - quando por carta, na data do recibo de volta, e, se for essa omitida, 15 (quinze) dias após a entrega da carta no correio;

III - quando por edital, 10 (dez) dias após a data da afixação ou da publicação;

IV - quando por meio digitais, na data da confirmação de entrega registrada pelo sistema ou, se ausente, 5 (cinco) dias após o envio da mensagem.

Parágrafo único. Nos casos previstos no art. 292-A, a intimação presume-se feita quando da publicação em edital na Imprensa Oficial do Município de Jaguariúna, com prazo para impugnação até o vencimento da 1ª (primeira) parcela ou da cota única do respectivo lançamento.”

Art. 25. O caput do art. 297 da Lei Complementar nº 4/1991 passa a vigorar com a seguinte redação, ficando a Lei acrescida dos arts. 297-A e 297-B:

“Art. 297. O procedimento fiscal terá início com qualquer dos seguintes atos:
(...)”

“Art. 297-A. O sujeito passivo e terceiros legalmente obrigados deverão permitir acesso a documentos físicos ou digitais, arquivos eletrônicos, sistemas informatizados, dados fiscais e contábeis necessários à fiscalização, inclusive arquivos padrões exigidos pela legislação municipal ou federal.”

“Art. 297-B. O procedimento fiscal poderá ser encerrado mediante lavratura de termo de encerramento de fiscalização, sem prejuízo da lavratura de autos de infração ou exigências posteriores relativas aos fatos apurados.”

Art. 26. Fica acrescido o art. 298-A à Lei Complementar nº 4/1991:

“Art. 298-A. No curso do procedimento fiscal, a autoridade poderá realizar diligências, solicitar informações, requisitar documentos ou esclarecimentos, bem como promover verificações complementares necessárias à completa apuração dos fatos.”

Art. 27. O art. 299 da Lei Complementar nº 4/1991 passa a vigorar com a seguinte redação, ficando a Lei acrescida do art. 299-A:

“Art. 299. O processo administrativo tributário será organizado de forma sequencial, física ou eletrônica, conforme regulamentação, dispensando-se formalidades não essenciais, desde que preservada a autenticidade e a integridade dos atos.”

“Art. 299-A. Os procedimentos fiscais e o processo administrativo tributário poderão tramitar em meio eletrônico, na forma regulamentada pelo Poder Executivo, inclusive quanto à prática de atos, apresentação de documentos, intimações, notificações, recebimento de decisões e assinatura digital dos servidores e contribuintes.”

Art. 28. O art. 305 da Lei Complementar nº 4/1991 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 305. Constatada irregularidade passível de saneamento sem dolo, a autoridade fiscal

expedirá notificação preliminar, por meio físico ou eletrônico, para que o sujeito passivo regularize a situação no prazo de até 15 (quinze) dias, salvo prazo diverso fixado em regulamento.

§ 1º Esgotado o prazo de que trata este artigo, sem que o infrator tenha regularizado a situação perante a repartição competente, lavrar-se-á auto de infração e imposição de multa.

§ 2º Lavrar-se-á, imediatamente, auto de infração e imposição de multa quando o sujeito passivo se recusar a tomar conhecimento da notificação preliminar.

§ 3º A notificação preliminar não constitui ato obrigatório, podendo ser dispensada pela autoridade fiscal quando não adequada ao caso concreto."

Art. 29. Fica acrescido o § 4º ao art. 308 da Lei Complementar nº 4/1991:

"Art. 308. (...)

(...)

§ 4º O auto de infração poderá ser lavrado em meio eletrônico, dispensadas formalidades não essenciais, desde que preservadas a autenticidade, integridade e segurança."

Art. 30. O art. 349 da Lei Complementar nº 4/1991 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 349. A responsabilidade funcional, civil e penal do agente fiscal por atos ou omissões no exercício de suas atribuições será apurada na forma do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Jaguariúna e demais legislações aplicáveis, exigindo-se a comprovação de dolo."

Art. 31. Às leis que tratam do parcelamento de débitos de tributos e preços públicos e dos Programas Especiais de Recuperação e Regularização Fiscal - REFIS Municipal e das Empresas, aplicam-se as regras previstas nos artigos arts. 247, 248 e 249 desta Lei, para fins de atualização e acréscimos legais.

Art. 32. Ficam revogadas as disposições em contrário e especificamente os arts. 350, 351, 352 e 353 da Lei Complementar nº 4/1991.

Art. 33. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Jaguariúna, 16 de setembro de 2026.

DAVID HILARIO NETO

Prefeito

Publicada no Departamento de Expediente e Registro da Secretaria de Governo e Relações Institucionais na data supra.

ALFREDO CHIAVEGATO NETO

Secretário de Governo e Relações Institucionais



Documento assinado eletronicamente por **David Hilario Neto, Prefeito**, em 16/09/2026, às 09:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alfredo Chiavegato Neto, Secretário de Governo e Relações Institucionais**, em 16/09/2026, às 12:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/campinas/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1794733** e o código CRC **710EF03C**.

Referência: Processo nº 3524709.420.00013611/2026-71

SEI nº 1794733



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIÚNA

LEI COMPLEMENTAR Nº 439, de 16 de setembro de 2026.

Altera o § 3º do art. 666, o art. 393 e inclui o parágrafo único no art. 394, todos da Lei Complementar nº 209, de 9 de maio de 2012, para modificar a ordem de atribuição na substituição temporária ou eventual de docentes e amplia o prazo para conclusão das sindicâncias.

DAVID HILARIO NETO, Prefeito do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Processo SEI nº 3524709.420.00010410/2026-12, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O § 3º do art. 666 da Lei Complementar nº 209, de 09 de maio de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 666. (...)

§ 3º A substituição temporária ou eventual do Docente será atribuída, nesta ordem:

I - ao docente titular de classes ou aulas, a título de carga suplementar de trabalho docente, observada a ordem decrescente de pontuação no serviço de magistério, apurada com base em critérios objetivos definidos em regulamento pela Secretaria Municipal de Educação.

II – ao docente declarado excedente;

III – ao professor substituto.”

Art. 2º. O caput do art. 393 da Lei Complementar Municipal nº 209, de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 393. O relatório final da sindicância será apresentado em até 90 (noventa) dias, prorrogáveis por igual período mediante decisão fundamentada, e poderá concluir: ”.

Art. 3º. O art. 394 da Lei Complementar Municipal nº 209, de 2012, passa a vigorar com o seguinte parágrafo único:

“Art. 394. (...)

Parágrafo único. O resultado final dos processos de sindicância será encaminhado, de forma resumida, pela Unidade de Apoio, para ciência dos denunciantes ou representantes, no entanto, em vista de se tratar de peça preliminar e informativa, destinada exclusivamente à oitiva de testemunhas e juntada de documentos, não será admitida a participação ou interferência dos mesmos durante o trâmite processual.”

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Jaguariúna, 16 de setembro de 2026.

DAVID HILARIO NETO

Prefeito

Publicada no Departamento de Expediente e Registro da Secretaria de Governo e Relações Institucionais na data supra.

ALFREDO CHIAVEGATO NETO

Secretário de Governo e Relações Institucionais

sei!
assinatura
eletrônica



Documento assinado eletronicamente por **David Hilario Neto, Prefeito**, em 16/09/2026, às 10:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).

sei!
assinatura
eletrônica



Documento assinado eletronicamente por **Alfredo Chiavegato Neto, Secretário de Governo e Relações Institucionais**, em 16/09/2026, às 12:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/campinas/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1794775** e o código CRC **C1C65B0C**.

Referência: Processo nº 3524709.420.00010410/2026-12

SEI nº 1794775

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIÚNA**

DECRETO Nº 5.066, de 15 de setembro de 2026.

Dispõe sobre autorização para remanejamento, transposição e transferência entre rubricas do Orçamento do exercício de 2026.

DAVID HILARIO NETO, Prefeito do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e, de conformidade com o que preceitua o art. 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 3.079, de 11 de dezembro de 2025, nos termos do processo SEI nº 3524709.420.00022897/2026-86,

DECRETA:

Art. 1º Fica a Secretaria de Finanças autorizada a efetuar remanejamento, transposição e transferência, no valor total de R\$ 7.816.939,17 (sete milhões, oitocentos e dezesseis mil, novecentos e trinta e nove reais e dezessete centavos), conforme as dotações orçamentárias vigentes que seguem na relação anexa.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos serão retroativos a 03 de agosto de 2026.

Prefeitura do Município de Jaguariúna, aos 15 de setembro de 2026.

DAVID HILARIO NETO

Prefeito

Publicado no Departamento de Expediente e Registro da Secretaria de Governo e Relações Institucionais, na data supra.

ALFREDO CHIAVEGATO NETO

Secretário de Governo e Relações Institucionais

sei!
assinatura
eletrônica



Documento assinado eletronicamente por **David Hilario Neto, Prefeito**, em 16/09/2026, às 08:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).

sei!
assinatura
eletrônica



Documento assinado eletronicamente por **Alfredo Chiavegato Neto, Secretário de Governo e Relações Institucionais**, em 16/09/2026, às 12:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/campinas/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1792832** e o código CRC **1B8F6F83**.

Referência: Processo nº 3524709.420.00022897/2026-86

SEI nº 1792832



MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA
ESTADO DE SÃO PAULO
República Federativa do Brasil

Extrato de Crédito Adicional (ECA) - Por Decreto

1. Sumário

Decreto: Número:5066 - Data Lei:15/09/2026
Valor (R\$): 7.816.939,17 (sete milhões, oitocentos e dezesseis mil e novecentos e trinta e nove reais e dezessete centavos.)

LOA: Ano: 2026 / Nº: 3079 - 11/12/2025

2. Movimentação da Despesa Orçamentária

CRÉDITO(S)								
Nº AJUSTE	DATA AJUSTE	AUTORIZAÇÃO LEGAL	TIPO	PROGRAMAÇÃO	FICHA	FONTE DE RECURSO	C.A.	VALOR (R\$)
233	03/08/2026	Nº: 3079 - 11/12/2025	Abertura de Crédito Suplementar	02.13.01.04.124.2033.2064.3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO	495	1	110.000	1.850,82
234	03/08/2026	Nº: 3079 - 11/12/2025	Abertura de Crédito Suplementar	02.16.01.06.182.2040.2077.3.3.90.92 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	617	1	110.000	12.192,00
237	03/08/2026	Nº: 3079 - 11/12/2025	Abertura de Crédito Suplementar	02.01.01.04.122.2001.2004.3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO	32	1	110.000	1.350,00
239	03/08/2026	Nº: 3079 - 11/12/2025	Abertura de Crédito Suplementar	02.14.01.10.302.2035.2067.3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO	535	1	302.000	1.050.000,00
239	03/08/2026	Nº: 3079 - 11/12/2025	Abertura de Crédito Suplementar	02.14.01.10.302.2035.2067.3.3.90.32 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	536	1	302.000	100.000,00
239	03/08/2026	Nº: 3079 - 11/12/2025	Abertura de Crédito Suplementar	02.14.01.10.302.2035.2068.3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO	549	1	304.000	1.000.000,00
239	03/08/2026	Nº: 3079 - 11/12/2025	Abertura de Crédito Suplementar	02.14.01.10.301.2034.2065.3.3.91.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA	523	1	301.000	40.000,00
239	03/08/2026	Nº: 3079 - 11/12/2025	Abertura de Crédito Suplementar	02.14.02.10.122.2038.2072.3.3.93.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA	568	1	110.000	200.000,00
241	03/08/2026	Nº: 3079 - 11/12/2025	Abertura de Crédito Suplementar	02.06.01.08.245.2011.2019.3.3.90.32 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	186	1	500.000	123.000,00
242	03/08/2026	Nº: 3079 - 11/12/2025	Abertura de Crédito Suplementar	02.08.01.23.691.2014.2034.3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO	250	1	110.000	5.000,00
244	03/08/2026	Nº: 3079 -	Abertura de Crédito	02.15.01.13.392.2039.2074.3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE	595	1	110.000	50.000,00



CRÉDITO(S)								
Nº AJUSTE	DATA AJUSTE	AUTORIZAÇÃO LEGAL	TIPO	PROGRAMAÇÃO	FICHA	FONTE DE RECURSO	C.A.	VALOR (R\$)
	26	11/12/2025	Suplementar	TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
244	03/08/2026	Nº: 3079 - 11/12/2025	Abertura de Crédito Suplementar	02.15.01.13.392.2039.2073.3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	583	1	110.000	496.000,00
246	03/08/2026	Nº: 3079 - 11/12/2025	Abertura de Crédito Suplementar	02.14.01.10.302.2035.2067.3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO	535	1	302.000	2.683.000,00
247	03/08/2026	Nº: 3079 - 11/12/2025	Abertura de Crédito Suplementar	02.10.01.27.812.2026.2053.3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO	364	1	110.000	51.456,35
248	03/08/2026	Nº: 3079 - 11/12/2025	Abertura de Crédito Suplementar	02.15.01.13.392.2039.2073.3.1.90.13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	574	1	110.000	1.000,00
249	03/08/2026	Nº: 3079 - 11/12/2025	Abertura de Crédito Suplementar	02.11.01.15.451.2027.2055.4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	400	1	110.000	1.000,00
250	03/08/2026	Nº: 3079 - 11/12/2025	Abertura de Crédito Suplementar	02.12.01.15.452.2032.2061.3.3.93.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	486	5	100.084	700.000,00
252	03/08/2026	Nº: 3079 - 11/12/2025	Abertura de Crédito Suplementar	02.04.01.04.122.2009.2014.3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	145	1	110.000	25.000,00
255	03/08/2026	Nº: 3079 - 11/12/2025	Abertura de Crédito Suplementar	02.11.01.15.451.2027.2055.3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	393	1	100.000	12.900,00
256	03/08/2026	Nº: 3079 - 11/12/2025	Abertura de Crédito Suplementar	02.15.01.13.392.2039.2073.3.1.90.13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	574	1	110.000	2.592,00
257	03/08/2026	Nº: 3079 - 11/12/2025	Abertura de Crédito Suplementar	02.01.02.04.131.2001.2005.3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	44	1	110.000	15.043,00
257	03/08/2026	Nº: 3079 - 11/12/2025	Abertura de Crédito Suplementar	02.01.03.04.131.2002.2007.3.1.90.13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	62	1	110.000	1.340,00
257	03/08/2026	Nº: 3079 - 11/12/2025	Abertura de Crédito Suplementar	02.11.01.15.451.2027.2055.3.1.90.13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	386	1	110.000	11.397,00
257	03/08/2026	Nº: 3079 - 11/12/2025	Abertura de Crédito Suplementar	02.15.01.13.392.2039.2073.3.1.90.13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	574	1	110.000	12.912,00
257	03/08/2026	Nº: 3079 - 11/12/2025	Abertura de Crédito Suplementar	02.16.03.06.181.2040.2080.3.1.90.13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	626	1	110.000	6.992,00
257	03/08/2026	Nº: 3079 - 11/12/2025	Abertura de Crédito Suplementar	02.09.05.12.367.2019.2040.3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	328	1	240.000	75.320,00
257	03/08/2026	Nº: 3079 - 11/12/2025	Abertura de Crédito Suplementar	02.09.05.12.367.2019.2040.3.1.90.13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	329	1	240.000	30.756,00
258	03/08/2026	Nº: 3079 - 11/12/2025	Abertura de Crédito Suplementar	02.09.05.12.367.2019.2040.3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	328	1	240.000	5.591,00
258	03/08/2026	Nº: 3079 - 11/12/2025	Abertura de Crédito Suplementar	02.09.05.12.367.2019.2040.3.1.90.13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	329	1	240.000	1.183,00
259	03/08/2026	Nº: 3079 - 11/12/2025	Abertura de Crédito Suplementar	02.06.01.08.245.2011.2019.3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	188	5	500.000	5.000,00
260	03/08/2026	Nº: 3079 - 11/12/2025	Abertura de Crédito Suplementar	02.06.01.08.245.2011.2019.4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	198	5	500.000	70.000,00
261	03/08/2026	Nº: 3079 - 11/12/2025	Abertura de Crédito Suplementar	02.06.01.08.245.2011.2019.3.3.91.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	196	1	500.000	8.000,00



CRÉDITO(S)								
Nº AJUSTE	DATA AJUSTE	AUTORIZAÇÃO LEGAL	TIPO	PROGRAMAÇÃO	FICHA	FONTES DE RECURSO	C.A.	VALOR (R\$)
262	03/08/2026	Nº: 3079 - 11/12/2025	Abertura de Crédito Suplementar	02.06.01.08.245.2011.2019.3.3.90.32 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	186	1	500.000	55.000,00
264	03/08/2026	Nº: 3079 - 11/12/2025	Abertura de Crédito Suplementar	02.08.01.23.691.2014.2034.3.3.90.46 - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	256	1	110.000	1.475,00
264	03/08/2026	Nº: 3079 - 11/12/2025	Abertura de Crédito Suplementar	02.11.01.15.451.2027.2055.3.3.90.46 - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	395	1	110.000	11.285,00
264	03/08/2026	Nº: 3079 - 11/12/2025	Abertura de Crédito Suplementar	02.09.05.12.367.2019.2040.3.3.90.46 - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	331	1	240.000	18.767,00
264	03/08/2026	Nº: 3079 - 11/12/2025	Abertura de Crédito Suplementar	02.14.01.10.302.2035.2067.3.3.90.46 - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	541	1	302.000	10.145,00
265	03/08/2026	Nº: 3079 - 11/12/2025	Abertura de Crédito Suplementar	02.01.01.04.122.2001.2004.3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO	32	1	110.000	13.300,00
266	03/08/2026	Nº: 3079 - 11/12/2025	Abertura de Crédito Suplementar	02.11.04.18.541.2027.2058.3.3.91.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	424	1	110.000	8.000,00
268	03/08/2026	Nº: 3079 - 11/12/2025	Abertura de Crédito Suplementar	02.15.01.13.392.2039.2073.3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	583	1	110.000	333.400,00
269	03/08/2026	Nº: 3079 - 11/12/2025	Abertura de Crédito Suplementar	02.09.01.12.365.2015.2036.3.3.91.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	283	1	212.000	30.000,00
269	03/08/2026	Nº: 3079 - 11/12/2025	Abertura de Crédito Suplementar	02.09.02.12.365.2016.2037.3.3.91.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	301	1	213.000	20.000,00
269	03/08/2026	Nº: 3079 - 11/12/2025	Abertura de Crédito Suplementar	02.09.03.12.361.2017.2038.3.3.91.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	320	1	220.000	70.000,00
270	03/08/2026	Nº: 3079 - 11/12/2025	Abertura de Crédito Suplementar	02.14.01.10.302.2035.2067.3.3.90.46 - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	541	1	302.000	2.437,00
273	03/08/2026	Nº: 3079 - 11/12/2025	Abertura de Crédito Suplementar	02.11.01.15.451.2027.2055.3.3.90.46 - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	395	1	110.000	120,00
273	03/08/2026	Nº: 3079 - 11/12/2025	Abertura de Crédito Suplementar	02.14.01.10.302.2035.2067.3.3.90.46 - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	541	1	302.000	880,00
274	03/08/2026	Nº: 3079 - 11/12/2025	Abertura de Crédito Suplementar	02.09.05.12.367.2019.2040.3.1.90.13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	329	1	240.000	635,00
274	03/08/2026	Nº: 3079 - 11/12/2025	Abertura de Crédito Suplementar	02.14.01.10.302.2035.2067.3.3.90.46 - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	541	1	302.000	120,00
275	03/08/2026	Nº: 3079 - 11/12/2025	Abertura de Crédito Suplementar	02.15.01.13.392.2039.2073.3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	583	1	110.000	11.500,00
279	03/08/2026	Nº: 3079 - 11/12/2025	Abertura de Crédito Suplementar	02.10.01.27.812.2026.2053.3.3.90.47 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	371	1	110.000	10.000,00
279	03/08/2026	Nº: 3079 - 11/12/2025	Abertura de Crédito Suplementar	02.15.01.13.392.2039.2073.3.3.90.47 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	586	1	110.000	5.000,00
280	03/08/2026	Nº: 3079 - 11/12/2025	Abertura de Crédito Suplementar	02.04.01.04.126.2045.2030.3.3.90.40 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	156	1	110.000	4.000,00
280	03/08/2026	Nº: 3079 - 11/12/2025	Abertura de Crédito Suplementar	02.03.01.04.123.2007.2013.3.3.90.40 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	124	1	110.000	287.000,00
280	03/08/2026	Nº: 3079 -	Abertura de Crédito	02.11.06.17.512.2030.2084.3.3.90.40 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA	442	1	110.000	100.000,00



CRÉDITO(S)								
Nº AJUSTE	DATA AJUSTE	AUTORIZAÇÃO LEGAL	TIPO	PROGRAMAÇÃO	FICHA	FONTES DE RECURSO	C.A.	VALOR (R\$)
	26	11/12/2025	Suplementar	INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA				
281	03/08/2026	Nº: 3079 - 11/12/2025	Abertura de Crédito Suplementar	02.03.01.04.123.2007.2013.3.3.90.40 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	124	1	110.000	24.000,00
TOTAL								7.816.939,17
ANULAÇÃO(ÕES)								
Nº AJUSTE	DATA AJUSTE	AUTORIZAÇÃO LEGAL	TIPO	PROGRAMAÇÃO	FICHA	FONTES DE RECURSO	C.A.	VALOR (R\$)
233	03/08/2026	Nº: 3079 - 11/12/2025	Abertura de Crédito Suplementar	02.13.01.04.124.2033.2064.3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	498	1	110.000	1.850,82
234	03/08/2026	Nº: 3079 - 11/12/2025	Abertura de Crédito Suplementar	02.16.01.06.182.2040.2077.3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	613	1	110.000	12.192,00
237	03/08/2026	Nº: 3079 - 11/12/2025	Abertura de Crédito Suplementar	02.01.01.04.122.2001.2004.3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	35	1	110.000	1.350,00
239	03/08/2026	Nº: 3079 - 11/12/2025	Abertura de Crédito Suplementar	02.14.01.10.302.2035.2086.3.3.93.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	554	1	302.000	2.000.000,00
239	03/08/2026	Nº: 3079 - 11/12/2025	Abertura de Crédito Suplementar	02.14.01.10.301.2034.2065.3.3.90.32 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	514	1	301.000	30.000,00
239	03/08/2026	Nº: 3079 - 11/12/2025	Abertura de Crédito Suplementar	02.14.01.10.301.2034.2065.3.3.90.33 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	515	1	301.000	10.000,00
239	03/08/2026	Nº: 3079 - 11/12/2025	Abertura de Crédito Suplementar	02.14.01.10.302.2035.2067.3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	539	1	302.000	350.000,00
241	03/08/2026	Nº: 3079 - 11/12/2025	Abertura de Crédito Suplementar	02.06.01.08.243.2011.2016.3.3.50.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	178	1	110.000	123.000,00
242	03/08/2026	Nº: 3079 - 11/12/2025	Abertura de Crédito Suplementar	02.08.01.23.691.2014.2034.3.3.90.33 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	252	1	110.000	5.000,00
244	03/08/2026	Nº: 3079 - 11/12/2025	Abertura de Crédito Suplementar	02.15.01.13.392.2039.2073.3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	582	1	110.000	80.000,00
244	03/08/2026	Nº: 3079 - 11/12/2025	Abertura de Crédito Suplementar	02.15.01.13.392.2039.2073.3.3.90.40 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	584	1	110.000	16.000,00
244	03/08/2026	Nº: 3079 - 11/12/2025	Abertura de Crédito Suplementar	02.15.01.13.392.2039.2074.3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	594	1	110.000	50.000,00
244	03/08/2026	Nº: 3079 - 11/12/2025	Abertura de Crédito Suplementar	02.15.01.13.392.2039.2073.3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO	578	1	110.000	400.000,00
246	03/08/2026	Nº: 3079 - 11/12/2025	Abertura de Crédito Suplementar	02.14.01.10.302.2035.2067.3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	539	1	302.000	2.683.000,00
247	03/08/2026	Nº: 3079 - 11/12/2025	Abertura de Crédito Suplementar	02.10.01.27.812.2026.2053.3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	367	1	110.000	51.456,35
248	03/08/2026	Nº: 3079 - 11/12/2025	Abertura de Crédito Suplementar	02.16.03.06.181.2040.2080.3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	625	1	110.000	1.000,00
249	03/08/2026	Nº: 3079 - 11/12/2025	Abertura de Crédito Suplementar	02.11.01.04.122.2029.1017.4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	383	1	110.000	1.000,00
250	03/08/2026	Nº: 3079 -	Abertura de Crédito	02.12.01.15.451.2032.1007.4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES	465	5	100.084	700.000,00



ANULAÇÃO(ÕES)								
Nº AJUSTE	DATA AJUSTE	AUTORIZAÇÃO LEGAL	TIPO	PROGRAMAÇÃO	FICHA	FONTE DE RECURSO	C.A.	VALOR (R\$)
	26	11/12/2025	Suplementar					
252	03/08/2026	Nº: 3079 - 11/12/2025	Abertura de Crédito Suplementar	02.04.01.04.126.2045.2031.3.3.90.40 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	157	1	110.000	25.000,00
255	03/08/2026	Nº: 3079 - 11/12/2025	Abertura de Crédito Suplementar	02.11.04.18.541.2027.2058.3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	418	1	110.000	12.900,00
256	03/08/2026	Nº: 3079 - 11/12/2025	Abertura de Crédito Suplementar	02.16.01.06.182.2040.2077.3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	606	1	110.000	2.592,00
257	03/08/2026	Nº: 3079 - 11/12/2025	Abertura de Crédito Suplementar	02.16.04.06.181.2040.2081.3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	635	1	110.000	47.684,00
257	03/08/2026	Nº: 3079 - 11/12/2025	Abertura de Crédito Suplementar	02.09.06.12.361.2020.2041.3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	333	1	220.000	106.076,00
258	03/08/2026	Nº: 3079 - 11/12/2025	Abertura de Crédito Suplementar	02.09.06.12.361.2020.2041.3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	333	1	220.000	6.774,00
259	03/08/2026	Nº: 3079 - 11/12/2025	Abertura de Crédito Suplementar	02.06.01.08.245.2011.2019.3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO	185	5	500.000	5.000,00
260	03/08/2026	Nº: 3079 - 11/12/2025	Abertura de Crédito Suplementar	02.06.01.08.245.2011.2019.3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO	185	5	500.000	70.000,00
261	03/08/2026	Nº: 3079 - 11/12/2025	Abertura de Crédito Suplementar	02.06.01.08.245.2011.2019.4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	198	1	500.000	8.000,00
262	03/08/2026	Nº: 3079 - 11/12/2025	Abertura de Crédito Suplementar	02.06.01.08.245.2011.2019.3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO	185	1	500.000	55.000,00
264	03/08/2026	Nº: 3079 - 11/12/2025	Abertura de Crédito Suplementar	02.10.01.27.812.2026.2053.3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	360	1	110.000	12.760,00
264	03/08/2026	Nº: 3079 - 11/12/2025	Abertura de Crédito Suplementar	02.09.06.12.361.2020.2041.3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	333	1	220.000	18.767,00
264	03/08/2026	Nº: 3079 - 11/12/2025	Abertura de Crédito Suplementar	02.14.01.10.302.2035.2067.3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	530	1	302.000	10.145,00
265	03/08/2026	Nº: 3079 - 11/12/2025	Abertura de Crédito Suplementar	02.01.01.04.122.2001.2004.3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	35	1	110.000	13.300,00
266	03/08/2026	Nº: 3079 - 11/12/2025	Abertura de Crédito Suplementar	02.11.04.18.541.2027.2058.3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	418	1	110.000	8.000,00
268	03/08/2026	Nº: 3079 - 11/12/2025	Abertura de Crédito Suplementar	02.15.01.13.392.2039.2073.3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO	578	1	110.000	250.000,00
268	03/08/2026	Nº: 3079 - 11/12/2025	Abertura de Crédito Suplementar	02.15.01.13.392.2039.2073.3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	582	1	110.000	20.000,00
268	03/08/2026	Nº: 3079 - 11/12/2025	Abertura de Crédito Suplementar	02.15.01.13.392.2039.2073.4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES	591	1	110.000	63.400,00
269	03/08/2026	Nº: 3079 - 11/12/2025	Abertura de Crédito Suplementar	02.09.03.12.361.2017.2038.3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO	311	1	220.000	80.000,00
269	03/08/2026	Nº: 3079 - 11/12/2025	Abertura de Crédito Suplementar	02.09.01.12.365.2015.2036.3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO	274	1	212.000	40.000,00
270	03/08/2026	Nº: 3079 - 11/12/2025	Abertura de Crédito Suplementar	02.14.01.10.302.2035.2067.3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	530	1	302.000	2.437,00



ANULAÇÃO(ÕES)								
Nº AJUSTE	DATA AJUSTE	AUTORIZAÇÃO LEGAL	TIPO	PROGRAMAÇÃO	FICHA	FONTE DE RECURSO	C.A.	VALOR (R\$)
273	03/08/2026	Nº: 3079 - 11/12/2025	Abertura de Crédito Suplementar	02.10.01.27.812.2026.2053.3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	360	1	110.000	120,00
273	03/08/2026	Nº: 3079 - 11/12/2025	Abertura de Crédito Suplementar	02.14.01.10.302.2035.2067.3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	530	1	302.000	880,00
274	03/08/2026	Nº: 3079 - 11/12/2025	Abertura de Crédito Suplementar	02.09.04.12.366.2018.2039.3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	323	1	220.000	635,00
274	03/08/2026	Nº: 3079 - 11/12/2025	Abertura de Crédito Suplementar	02.14.01.10.302.2035.2067.3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	530	1	302.000	120,00
275	03/08/2026	Nº: 3079 - 11/12/2025	Abertura de Crédito Suplementar	02.10.01.27.812.2026.2053.3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO	364	1	110.000	11.500,00
279	03/08/2026	Nº: 3079 - 11/12/2025	Abertura de Crédito Suplementar	02.16.04.06.181.2040.2081.3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	635	1	110.000	15.000,00
280	03/08/2026	Nº: 3079 - 11/12/2025	Abertura de Crédito Suplementar	02.04.01.04.122.2009.2014.3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	146	1	110.000	4.000,00
280	03/08/2026	Nº: 3079 - 11/12/2025	Abertura de Crédito Suplementar	02.03.01.04.123.2007.2013.3.3.91.97 - APOORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	130	1	110.000	387.000,00
281	03/08/2026	Nº: 3079 - 11/12/2025	Abertura de Crédito Suplementar	02.03.01.04.123.2007.2013.3.3.91.97 - APOORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	130	1	110.000	24.000,00
TOTAL								7.816.939,17

3. Homologação

Data: ____/____/____

Responsável: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIÚNA

DESPACHO

Nº do Processo: 3524709.420.00022897/2026-86

Interessado: @interessados_virgula_espaco@

Assunto: Decreto nº 5.066/2026

Por meio deste, assino o documento 1792841 que integra a norma.

Jaguariúna, na data da assinatura digital.

DAVID HILARIO NETO

Prefeito

ALFREDO CHIAVEGATO NETO

Secretário de Governo e Relações Institucionais

sei!
assinatura
eletrônica



Documento assinado eletronicamente por **David Hilario Neto, Prefeito**, em 16/09/2026, às 08:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).

sei!
assinatura
eletrônica



Documento assinado eletronicamente por **Alfredo Chiavegato Neto, Secretário de Governo e Relações Institucionais**, em 16/09/2026, às 12:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/campinas/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1792846** e o código CRC **69C60351**.

Referência: Processo nº 3524709.420.00022897/2026-86

SEI nº 1792846

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIÚNA**

DECRETO Nº 5.067, de 15 de setembro de 2026.

Dispõe sobre alteração orçamentária para abertura de crédito suplementar, junto ao Orçamento do Município, por superávit orçamentário e financeiro.

DAVID HILARIO NETO, Prefeito do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e, de conformidade com o que preceitua o art. 4º, II, da Lei Municipal nº 3.079, de 11 de dezembro de 2025, nos termos do processo SEI nº 3524709.420.00022897/2026-86,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, na Secretaria de Finanças, um crédito suplementar, no valor de R\$ 8.741.186,59 (oito milhões, setecentos e quarenta e um mil, cento e oitenta e seis reais e cinquenta e nove centavos), conforme as dotações orçamentárias que seguem na relação anexa.

Art. 2º O crédito aberto, nos termos do artigo anterior, correrá à conta de superávit orçamentário e financeiro do exercício de 2025.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos serão retroativos a 03 de agosto de 2026.

Prefeitura do Município de Jaguariúna, aos 15 de setembro de 2026.

DAVID HILARIO NETO

Prefeito

Publicado no Departamento de Expediente e Registro da Secretaria de Governo e Relações Institucionais, na data supra.

ALFREDO CHIAVEGATO NETO

Secretário de Governo e Relações Institucionais



Documento assinado eletronicamente por **David Hilario Neto, Prefeito**, em 16/09/2026, às 08:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alfredo Chiavegato Neto, Secretário de Governo e Relações Institucionais**, em 16/09/2026, às 12:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/campinas/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1792868** e o código CRC **F70634D9**.

Referência: Processo nº 3524709.420.00022897/2026-86

SEI nº 1792868



MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA
ESTADO DE SÃO PAULO
República Federativa do Brasil

Extrato de Crédito Adicional (ECA) - Por Decreto

1. Sumário

Decreto: Número:5067 - Data Lei:15/09/2026
Valor (R\$): 8.741.186,59 (oito milhões, setecentos e quarenta e um mil e cento e oitenta e seis reais e cinquenta e nove centavos.)

LOA: Ano: 2026 / Nº: 3079 - 11/12/2025

2. Movimentação da Despesa Orçamentária

CRÉDITO(S)								
Nº AJUSTE	DATA AJUSTE	AUTORIZAÇÃO LEGAL	TIPO	PROGRAMAÇÃO	FICHA	FONTE DE RECURSO	C.A.	VALOR (R\$)
240	03/08/2026	Nº: 3079 - 11/12/2025	Abertura de Crédito Suplementar	02.08.01.12.363.2013.2033.3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	240	1	110.000	55.000,00
245	03/08/2026	Nº: 3079 - 11/12/2025	Abertura de Crédito Suplementar	02.07.02.26.453.2044.1009.4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES	231	1	110.000	3.092.887,16
253	03/08/2026	Nº: 3079 - 11/12/2025	Abertura de Crédito Suplementar	02.16.04.06.181.2040.2081.4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	649	5	802.001	436.778,54
263	03/08/2026	Nº: 3079 - 11/12/2025	Abertura de Crédito Suplementar	02.12.01.15.451.2032.1007.4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES	465	2	803.004	9.776,00
267	03/08/2026	Nº: 3079 - 11/12/2025	Abertura de Crédito Suplementar	02.12.01.15.452.2032.2061.3.3.93.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA	486	1	110.000	518.000,00
271	03/08/2026	Nº: 3079 - 11/12/2025	Abertura de Crédito Suplementar	02.12.01.15.452.2032.2061.3.3.93.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA	486	1	110.000	4.518.000,00
271	03/08/2026	Nº: 3079 - 11/12/2025	Abertura de Crédito Suplementar	02.15.01.13.392.2039.2073.3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	583	1	110.000	92.000,00
276	03/08/2026	Nº: 3079 - 11/12/2025	Abertura de Crédito Suplementar	02.12.01.15.451.2032.1007.4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES	465	2	803.004	18.744,89
TOTAL								8.741.186,59



3. Homologação

Data: ____/____/____

Responsável: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIÚNA

DESPACHO

Nº do Processo: 3524709.420.00022897/2026-86

Interessado: @interessados_virgula_espaco@

Assunto: Decreto 5067/2026

Por meio deste, assino o documento 1792882 que integra a norma.

Jaguariúna, na data da assinatura digital.

DAVID HILARIO NETO

Prefeito

ALFREDO CHIAVEGATO NETO

Secretário de Governo e Relações Institucionais

sei!
assinatura
eletrônica



Documento assinado eletronicamente por **David Hilario Neto, Prefeito**, em 16/09/2026, às 08:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).

sei!
assinatura
eletrônica



Documento assinado eletronicamente por **Alfredo Chiavegato Neto, Secretário de Governo e Relações Institucionais**, em 16/09/2026, às 12:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/campinas/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1792886** e o código CRC **5FB4A226**.

Referência: Processo nº 3524709.420.00022897/2026-86

SEI nº 1792886

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIÚNA**

DECRETO Nº 5.068, de 15 de setembro de 2026.

Dispõe sobre alteração orçamentária, junto ao Orçamento do Município de 2026, por excesso de arrecadação.

DAVID HILARIO NETO, Prefeito do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e, de conformidade com o que preceitua o art. 4º, III, da Lei Municipal nº 3.079, de 11 de dezembro de 2025, nos termos do processo SEI nº 3524709.420.00022897/2026-86,

DECRETA:

Art. 1º Fica a Secretaria de Finanças autorizada a proceder à abertura e alteração orçamentária junto ao Orçamento do Município 2026, de um crédito, no valor de R\$ 1.618.009,55 (um milhão, seiscentos e dezoito mil, nove reais e cinquenta e cinco centavos), conforme as dotações orçamentárias que seguem na relação anexa.

Art. 2º O crédito aberto, nos termos do artigo anterior, correrá à conta de excesso de arrecadação do exercício de 2026.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos serão retroativos a 03 de agosto de 2026.

Prefeitura do Município de Jaguariúna, aos 15 de setembro de 2026.

DAVID HILARIO NETO

Prefeito

Publicado no Departamento de Expediente e Registro da Secretaria de Governo e Relações Institucionais, na data supra.

ALFREDO CHIAVEGATO NETO

Secretário de Governo e Relações Institucionais



Documento assinado eletronicamente por **David Hilario Neto, Prefeito**, em 16/09/2026, às 08:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alfredo Chiavegato Neto, Secretário de Governo e Relações Institucionais**, em 16/09/2026, às 12:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/campinas/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1792908** e o código CRC **F6E8F727**.

Referência: Processo nº 3524709.420.00022897/2026-86

SEI nº 1792908



MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA
ESTADO DE SÃO PAULO
República Federativa do Brasil

Extrato de Crédito Adicional (ECA) - Por Decreto

1. Sumário

Decreto: Número:5068 - Data Lei:15/09/2026
Valor (R\$): 1.618.009,55 (um milhão, seiscentos e dezoito mil e nove reais e cinquenta e cinco centavos.)

LOA: Ano: 2026 / Nº: 3079 - 11/12/2025

2. Movimentação da Despesa Orçamentária

CRÉDITO(S)								
Nº AJUSTE	DATA AJUSTE	AUTORIZAÇÃO LEGAL	TIPO	PROGRAMAÇÃO	FICHA	FONTE DE RECURSO	C.A.	VALOR (R\$)
251	03/08/2026	Nº: 3079 - 11/12/2025	Abertura de Crédito Suplementar	02.16.04.06.181.2040.2082.3.3.90.96 - RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	650	1	400.000	115.000,00
254	03/08/2026	Nº: 3079 - 11/12/2025	Abertura de Crédito Suplementar	02.16.04.06.181.2040.2081.4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	649	5	802.001	38.469,25
277	03/08/2026	Nº: 3079 - 11/12/2025	Abertura de Crédito Suplementar	02.12.01.15.451.2032.1007.4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES	465	2	803.004	2.040,30
278	03/08/2026	Nº: 3079 - 11/12/2025	Abertura de Crédito Suplementar	02.10.01.27.812.2026.1014.4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES	358	5	100.147	1.462.500,00
TOTAL								1.618.009,55

3. Homologação

Data: ____ / ____ / ____

Responsável: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIÚNA

DESPACHO

Nº do Processo: 3524709.420.00022897/2026-86

Interessado: @interessados_virgula_espaco@

Assunto: Decreto nº 5.068/2026

Por meio deste, assino o documento 1792918 que integra a norma.

Jaguariúna, na data da assinatura digital.

DAVID HILARIO NETO

Prefeito

ALFREDO CHIAVEGATO NETO

Secretário de Governo e Relações Institucionais

sei!
assinatura
eletrônica



Documento assinado eletronicamente por **David Hilario Neto, Prefeito**, em 16/09/2026, às 08:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).

sei!
assinatura
eletrônica



Documento assinado eletronicamente por **Alfredo Chiavegato Neto, Secretário de Governo e Relações Institucionais**, em 16/09/2026, às 12:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/campinas/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1792920** e o código CRC **2D46AD33**.

Referência: Processo nº 3524709.420.00022897/2026-86

SEI nº 1792920

Portaria nº 1.567, de 17 de setembro de 2026.

ALFREDO CHIAVEGATO NETO, Secretário de Governo e Relações Institucionais do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o solicitado no Processo SEI nº 3524709.420.00020579/2026-81,

CONSIDERANDO a necessidade temporária de excepcional interesse público decorrente da recente transição da gestão dos serviços do Hospital Municipal Walter Ferrari, da Unidade de Pronto Atendimento - UPA e do Centro de Especialidades Médicas - CEM para a Administração Direta Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade, a regularidade e a segurança dos serviços públicos de saúde prestados à população;

RESOLVE:

Art. 1º Constituir a Comissão de Acompanhamento, Avaliação e Seleção do Processo Seletivo Simplificado Emergencial por Tempo Determinado SES nº 04/2026, destinado à contratação temporária de Assistente de Serviços Administrativos em Saúde para a Secretaria Municipal de Saúde, composta pelos seguintes membros, sob a presidência do primeiro:

I - Andresa de Sousa Lima Privatti, RG nº 28.275.365-5, Presidente;

II - Jovana Gardinali Malagueta, RG nº 30.434.570-2, Membro;

III - Viviane Batista, RG nº 29.812.019-7, Membro.

IV - Grasielle Fernandes Andrade, RG nº 54.355.955-5, Membro.

V - Márcia Regina Rodrigues Pessôa, RG nº 20.729.749-6, Membro.

Art. 2º Compete à Comissão instituída por esta Portaria:

I - Acompanhar a execução do Processo Seletivo Simplificado Emergencial por Tempo Determinado SES nº 04/2026, observadas as disposições previstas no respectivo Edital;

II - Receber e analisar as inscrições e a documentação apresentada pelos candidatos;

III - Verificar o atendimento aos requisitos mínimos exigidos para a função;

IV - Realizar a análise curricular e atribuir a pontuação aos candidatos, de acordo com os critérios estabelecidos no Edital;

V - Elaborar a classificação preliminar e a classificação final, adotando as providências necessárias para sua divulgação nos meios oficiais;

VI - Receber, analisar e decidir os recursos interpostos pelos candidatos, nos prazos e condições estabelecidos no Edital;

VII - Elaborar atas, relatórios, comunicados e demais documentos necessários à regular instrução e conclusão do certame;

VIII - Encaminhar o resultado final à autoridade competente para homologação;

IX - Praticar os demais atos necessários à regular condução do Processo Seletivo, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, razoabilidade e transparência.

Art. 3º Os membros da Comissão deverão atuar com

imparcialidade, preservar o sigilo das informações pessoais dos candidatos e observar integralmente as regras estabelecidas no Edital do Processo Seletivo.

Art. 4º A atuação dos membros da Comissão será considerada serviço público relevante, não gerando direito à remuneração adicional ou a qualquer vantagem pecuniária em razão da designação.

Art. 5º A Comissão permanecerá constituída até a conclusão definitiva do Processo Seletivo Simplificado Emergencial por Tempo Determinado SES nº 04/2026, incluindo a análise de eventuais recursos e o encaminhamento do resultado final para homologação.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

.....



Prefeitura do Município de Jaguariúna

2ª Comissão de Processo Administrativo Disciplinar

INTIMAÇÃO

A Sra. **RITA DE CÁSSIA MONTALDI DE CARVALHO**,
Digníssima Presidente da 2ª Comissão de Processo Administrativo Disciplinar da Prefeitura do
Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, na forma da Lei, INTIMA o Procurador
RUDINEI PAULO DA SILVA, OAB/SP nº 232.946 de que foi redesignado Interrogatório do
servidor matrícula funcional 1.905, para o dia 06 de outubro de 2026, às 08h30 na Rua
Alfredo Bueno, nº 814, Centro, em Jaguariúna-SP – Departamento de Recursos Humanos,
nos termos do Processo PMJ nº 19.483/2019.

Informamos, ainda, que o servidor será intimado pessoalmente
acerca do interrogatório.

Jaguariúna, aos 16 de setembro de 2026.

Documento assinado digitalmente
 RITA DE CÁSSIA MONTALDI DE CARVALHO
Data: 16/09/2026 14:01:45-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

RITA DE CÁSSIA MONTALDI DE CARVALHO
Presidente da 2ª Comissão de Processo Administrativo Disciplinar
Nomeada pela Portaria nº 695, de 31 de março de 2026

**SECRETARIA DE FINANÇAS**

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO
ATA REGISTRO DE PREÇO nº 354/2026
Pregão Eletrônico nº 90027/2026
Empenho: 13501
Órgão Gerenciador: Secretário De Juventude, Esportes

E Lazer

Detentora: Pedro Paoliello Machado De Souza
CNPJ: 20.977.392/0001-50
Valor do Empenho: 7.720,00
Data do Empenho: 08/09/2026
Secretário (a): Carlos Clay De Franca

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO
ATA REGISTRO DE PREÇO nº 263/2025
Pregão Eletrônico nº 90054/2025
Empenho: 13508
Órgão Gerenciador: Secretário De Juventude, Esportes

E Lazer

Detentora: Renato Gothardo
CNPJ: 01.304.308/0001-93
Valor do Empenho: 7.464,46
Data do Empenho: 09/09/2026
Secretário (a): Carlos Clay De Franca

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO
ATA REGISTRO DE PREÇO nº 263/2025
Pregão Eletrônico nº 90054/2025
Empenho: 13512
Órgão Gerenciador: Secretário De Juventude, Esportes

E Lazer

Detentora: Renato Gothardo
CNPJ: 01.304.308/0001-93
Valor do Empenho: 3.194,50
Data do Empenho: 09/09/2026
Secretário (a): Carlos Clay De Franca

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO
ATA REGISTRO DE PREÇO nº 393/2026
Pregão Eletrônico nº 90055/2026
Empenho: 13528
Órgão Gerenciador: Secretário Municipal De Mobilidade

Urbana

Detentora: Acacmar Comercial E Transportes Ltda
CNPJ: 07.412.297/0001-41
Valor do Empenho: 11.126,78
Data do Empenho: 09/09/2026
Secretário (a): Fernando Marchini

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO
ATA REGISTRO DE PREÇO nº 393/2026
Pregão Eletrônico nº 90055/2026
Empenho: 13529
Órgão Gerenciador: Secretário Municipal De Mobilidade

Urbana

Detentora: Acacmar Comercial E Transportes Ltda
CNPJ: 07.412.297/0001-41
Valor do Empenho: 16.494,38
Data do Empenho: 09/09/2026
Secretário (a): Fernando Marchini

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO
ATA REGISTRO DE PREÇO nº 393/2026
Pregão Eletrônico nº 90055/2026
Empenho: 13530
Órgão Gerenciador: Secretário Municipal De Mobilidade

Urbana

Detentora: Acacmar Comercial E Transportes Ltda
CNPJ: 07.412.297/0001-41
Valor do Empenho: 252,96
Data do Empenho: 09/09/2026
Secretário (a): Fernando Marchini

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO
ATA REGISTRO DE PREÇO nº 393/2026
Pregão Eletrônico nº 90055/2026
Empenho: 13531
Órgão Gerenciador: Secretário Municipal De Mobilidade

Urbana

Detentora: Acacmar Comercial E Transportes Ltda
CNPJ: 07.412.297/0001-41
Valor do Empenho: 787,20
Data do Empenho: 09/09/2026
Secretário (a): Fernando Marchini

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO
ATA REGISTRO DE PREÇO nº 393/2026
Pregão Eletrônico nº 90055/2026
Empenho: 13532
Órgão Gerenciador: Secretário De Obras E Serviços
Detentora: Acacmar Comercial E Transportes Ltda
CNPJ: 07.412.297/0001-41
Valor do Empenho: 1.521,30
Data do Empenho: 09/09/2026
Secretário (a): Sandoval De Paula Leite Neto

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO
ATA REGISTRO DE PREÇO nº 139/2026
Pregão Eletrônico nº 90002/2026
Empenho: 13560
Órgão Gerenciador: Secretária Municipal De

Desenvolvimento Econômico, Turismo E Agronegócios

Detentora: Marcio Luiz Borges
CNPJ: 12.136.260/0001-78
Valor do Empenho: 4.279,90
Data do Empenho: 08/09/2026
Secretário (a): Cristina Pinto Catao Bonini Hosikawa

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO
ATA REGISTRO DE PREÇO nº 314/2024
Pregão Eletrônico nº 90078/2024
Empenho: 13563
Órgão Gerenciador: Secretário De Cultura
Detentora: Dona Nona Alimentação Ltda
CNPJ: 54.692.343/0001-93
Valor do Empenho: 840,00
Data do Empenho: 09/09/2026
Secretário (a): Celso Ricardo Lauro

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO
ATA REGISTRO DE PREÇO nº 162/2025



Pregão Eletrônico nº 129/2025
Empenho: 13548
Órgão Gerenciador: Secretaria de Saúde
Detentora: La Água - Comércio de Água e Bebidas Ltda.

CNPJ: 05.441.213/0001-72
Valor do Empenho: 4.792,00
Data do Empenho: 09/09/2026
Secretário (a): Maria da Conceição de Oliveira Camilo

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO
ATA REGISTRO DE PREÇO nº 293/2025
Pregão Eletrônico nº 90064/2025
Empenho: 13419
Órgão Gerenciador: Secretário De Obras E Serviços
Detentora: Blue Frangrances And Flavors Chemicals

Ltda

CNPJ: 26.670.424/0001-57
Valor do Empenho: 96,00
Data do Empenho: 18/08/2026
Secretário (a): Sandoval De Paula Leite Neto

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO
ATA REGISTRO DE PREÇO nº 383/2026
Pregão Eletrônico nº 90043/2026
Empenho: 13592
Órgão Gerenciador: Secretária De Educação
Detentora: Acacmar Comercial E Transportes Ltda
CNPJ: 07.412.297/0001-41
Valor do Empenho: 48.654,70
Data do Empenho: 04/09/2026
Secretário (a): Juliana Guidi Amadeu

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO
ATA REGISTRO DE PREÇO nº 342/2026
Pregão Eletrônico nº 90025/2026
Empenho: 13593
Órgão Gerenciador: Secretária Municipal De Desenvolvimento Econômico, Turismo E Agronegócios
Detentora: Agha Atacado Ltda
CNPJ: 45.388.474/0001-90
Valor do Empenho: 105,00
Data do Empenho: 18/08/2026
Secretário (a): Cristina Pinto Catao Bonini Hosikawa

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO
ATA REGISTRO DE PREÇO nº 400/2026
Pregão Eletrônico nº 90038/2026
Empenho: 13596
Órgão Gerenciador: Secretário De Cultura
Detentora: Mp Eventos E Festas Ltda
CNPJ: 06.353.135/0001-17
Valor do Empenho: 2.050,00
Data do Empenho: 04/09/2026
Secretário (a): Celso Ricardo Lauro

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO
ATA REGISTRO DE PREÇO nº 400/2026
Pregão Eletrônico nº 90038/2026
Empenho: 13597
Órgão Gerenciador: Secretário De Cultura

Detentora: Mp Eventos E Festas Ltda
CNPJ: 06.353.135/0001-17
Valor do Empenho: 6.078,00
Data do Empenho: 09/09/2026
Secretário (a): Celso Ricardo Lauro

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO
ATA REGISTRO DE PREÇO nº 401/2026
Pregão Eletrônico nº 90038/2026
Empenho: 13598
Órgão Gerenciador: Secretário De Cultura
Detentora: Ga Produtos E Servicos Ltda
CNPJ: 58.916.618/0001-86
Valor do Empenho: 46,20
Data do Empenho: 04/09/2026
Secretário (a): Celso Ricardo Lauro

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO
ATA REGISTRO DE PREÇO nº 401/2026
Pregão Eletrônico nº 90038/2026
Empenho: 13599
Órgão Gerenciador: Secretário De Cultura
Detentora: Ga Produtos E Servicos Ltda
CNPJ: 58.916.618/0001-86
Valor do Empenho: 39,60
Data do Empenho: 09/09/2026
Secretário (a): Celso Ricardo Lauro

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO
ATA REGISTRO DE PREÇO nº 399/2026
Pregão Eletrônico nº 90038/2026
Empenho: 13600
Órgão Gerenciador: Secretária Municipal De Desenvolvimento Econômico, Turismo E Agronegócios
Detentora: Debora Patricia Chinaglia Ltda
CNPJ: 56.876.830/0001-31
Valor do Empenho: 305,70
Data do Empenho: 14/08/2026
Secretário (a): Cristina Pinto Catao Bonini Hosikawa

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO
ATA REGISTRO DE PREÇO nº 343/2026
Pregão Eletrônico nº 90025/2026
Empenho: 13601
Órgão Gerenciador: Secretário Municipal De Segurança Pública
Detentora: Quatro A Comercio De Produtos Alimenticios Ltda
CNPJ: 21.334.380/0001-70
Valor do Empenho: 305,70
Data do Empenho: 14/08/2026
Secretário (a): Alessandro Ricardo Mazzonetto

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO
ATA REGISTRO DE PREÇO nº 228/2024
Pregão Eletrônico nº 90022/2024
Empenho: 13635
Órgão Gerenciador: Secretário De Juventude, Esportes E Lazer
Detentora: Manoel Gomes De Oliveira Neto
CNPJ: 24.195.207/0001-27



Valor do Empenho: 8.928,00
Data do Empenho: 09/09/2026
Secretário (a): Carlos Clay De Franca

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO
ATA REGISTRO DE PREÇO nº 343/2026
Pregão Eletrônico nº 90025/2026
Empenho: 13717
Órgão Gerenciador: Secretário De Administração
Detentora: Quatro A Comercio De Produtos Alimentícios Ltda
CNPJ: 21.334.380/0001-70
Valor do Empenho: 4.140,00
Data do Empenho: 11/09/2026
Secretário (a): Icaro Biotto Battoni

EDITAL DE MULTA - AUTO DE INFRAÇÃO

Porque descumpridas as exigências legais, conforme **artigo 347 da Lei Complementar nº 134 de 19 de novembro de 2007, que institui o Código de Posturas do Município de Jaguaruina e dá outras providências**, lavrou-se contra o proprietário(s) / coobrigado(s) / compromissário(s) abaixo discriminado a seguinte Guia de Recolhimento:

- Protocolo nº **7998/2025**, Inscrição Municipal nº **550524428**, em nome de **THIAGO LUIS BARBOSA PEREIRA LTDA**, referente à **Guia 52/2026 - Auto de Infração Reincidência nº 197/2026 de 07/07/2026**.

Tendo em vista a impossibilidade de se localizar o proprietário (s) / coobrigado (s) / compromissário (s), para conhecimento de terceiros e a fim de cumprir-se o determinado no **artigo 459, item II, do mesmo diploma legal**, é afixado o presente **EDITAL**.

Jaguaruina, 17 de setembro de 2026.

FERNANDO HENRIQUE GROU

Diretor do Departamento de Fiscalização Tributária

EDITAL DE NÃO-RECEBIMENTO DE CORRESPONDÊNCIA

Tendo em vista a impossibilidade de localizar o(s) contribuintes(s) para ciência da resposta de sua solicitação/requerimento, de acordo com inciso II do Artigo nº 292 da L.C. nº 04 de 20 de dezembro de 1.991, e a fim de cumprir-se o determinado no inciso III do mencionado artigo, é afixado o presente EDITAL.

- Protocolo SEI nº **3524709.420.00020190/2025-54**, CNPJ nº **37.353.911/0001-02**, em nome de **HERICA BAZANI ASHIHARA**, retorno da correspondência contendo Ofício nº **1678367**.

- Protocolo SEI nº **3524709.420.00007401/2026-44**, CPF nº **XXX.639.288-XX**, em nome de **LARISSA ROMANDINI MENDONÇA**, retorno da correspondência contendo Ofício nº **1573751**.

O(s) interessado(s) poder(ão) solicitar vistas do(s) referido(s) processos junto ao Departamento de Protocolo e Arquivo.

Jaguaruina, 17 de setembro de 2026.

FERNANDO HENRIQUE GROU

Diretor do Departamento de Fiscalização Tributária

EDITAL DE NÃO-RECEBIMENTO DE

CORRESPONDÊNCIA

Tendo em vista a impossibilidade de localizar o(s) contribuintes(s) para ciência da resposta de sua solicitação/requerimento, de acordo com inciso II do Artigo nº 292 da L.C. nº 04 de 20 de dezembro de 1.991, e a fim de cumprir-se o determinado no inciso III do mencionado artigo, é afixado o presente EDITAL.

- Protocolo SEI nº **3524709.420.00020871/2026-01**, CPF nº **XXX.921.378-XX**, em nome de **FERNANDA DAL CORSO DE CAMPOS NUCCI**, retorno da correspondência contendo Ofício nº **1704245**.

Tem(êm) o(s) contribuinte(s) supracitado(s) o prazo **improrrogável de 10 (dez) dias, contados a partir da publicação deste, para cientificação do conteúdo e atendimento do solicitado no(s) respectivo(s) ofício(s)**; findado o prazo, o(s) mesmo(s) estará(estarão) sujeito(s) às penalidades previstas na legislação vigente.

Para conhecimento do(s) contribuinte(s) e a fim de cumprir-se o determinado no **artigo 459, item II desta mesma Lei**, é afixado o presente **EDITAL**.

Jaguaruina, 17 de setembro de 2026.

FERNANDO HENRIQUE GROU

Diretor do Departamento de Fiscalização Tributária

EDITAL DE NÃO-RECEBIMENTO DE CORRESPONDÊNCIA

Tendo em vista a impossibilidade de localizar o(s) contribuintes(s) para ciência da resposta de sua solicitação/requerimento, de acordo com inciso II do Artigo nº 292 da L.C. nº 04 de 20 de dezembro de 1.991, e a fim de cumprir-se o determinado no inciso III do mencionado artigo, é afixado o presente EDITAL.

- Protocolo SEI nº **3524709.420.00012943/2026-39**, CNPJ nº **24.532.341/0002-57**, em nome de **E C DE PAULA ASSIS PROMOCOES E EVENTOS LTDA**, retorno da correspondência contendo Ofício nº **1309765**.

Tem(êm) o(s) contribuinte(s) supracitado(s) o prazo **improrrogável de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação deste, para cientificação do conteúdo e atendimento do solicitado no(s) respectivo(s) ofício(s)**; findado o prazo, o(s) mesmo(s) estará(estarão) sujeito(s) às penalidades previstas na legislação vigente.

Para conhecimento do(s) contribuinte(s) e a fim de cumprir-se o determinado no **artigo 459, item II desta mesma Lei**, é afixado o presente **EDITAL**.

Jaguaruina, 17 de setembro de 2026.

FERNANDO HENRIQUE GROU

Diretor do Departamento de Fiscalização Tributária

EDITAL DE MULTA - AUTO DE INFRAÇÃO

Porque descumpridas as exigências legais, conforme **artigos 219, I, II, III, IV, V e 223 da Lei Complementar nº 134 de 19 de novembro de 2007, que institui o Código de Posturas do Município de Jaguaruina e dá outras providências**, lavrou-se contra o proprietário(s) / coobrigado(s) / compromissário(s) abaixo discriminado a seguinte Guia de Recolhimento:

- Protocolo SEI nº **3524709.420.00007910/2025-96**, CNPJ nº **59.040.550/0001-87**, em nome de **PROPAG COMUNICAÇÃO COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA**, referente à **Guia 50/2026 - Auto de Infração nº 195/2026**



de **01/07/2026**.

Tendo em vista a impossibilidade de se localizar o proprietário (s) / coobrigado (s) / compromissário (s), para conhecimento de terceiros e a fim de cumprir-se o determinado no **artigo 459, item II, do mesmo diploma legal**, é afixado o presente **EDITAL**.

Jaguariúna, 17 de setembro de 2026.

FERNANDO HENRIQUE GROU

Diretor do Departamento de Fiscalização Tributária

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL EMISSÃO DE GUIA ROÇAGEM LIMPEZA

Porque descumpridas as exigências legais, **conforme arts. 10 e 18 da Lei Complementar Nº 134, de 19 de novembro de 2007, que institui o Código de Posturas do Município de Jaguariúna e dá outras providências**, contra o(s) proprietário(s) / coobrigado(s) / compromissário(s) do(s) imóvel(is) abaixo discriminado(s) e em cumprimento ao **art. 21 de Lei Complementar nº 134, de 19 de novembro de 2007**, com seus respectivos valores dispostos na **Tabela Única a que se refere o Decreto nº 5.026/2026**, segue a publicação da(s) emissão(ões) das **GUIAS DE ROÇAGEM LIMPEZA** para ciência e tornar-se público:

- PROCESSO SEI CIDADES Nº **3524709.420.00003316/2026-15**, inscrição cadastral nº **03.0112.0056-001**, **CONSTRUTORA ESTRUTURAL LTDA**, descumprimento do Auto de Infração SEOS nº **86/2026**, gerou a guia nº **27**, no valor de **R\$ 600,00 (seiscentos reais)**, com vencimento em **19/11/2026**.

- PROCESSO SEI CIDADES Nº **3524709.420.00003316/2026-15**, inscrição cadastral nº **03.0110.0500-001**, **CATALDI & CATALDI ESQUADRIAS METÁLICAS LTDA - EPP**, descumprimento do Auto de Infração SEOS nº **87/2026**, gerou a guia nº **28**, no valor de **R\$ 400,00 (quatrocentos reais)**, com vencimento em **19/11/2026**.

Jaguariúna, 17 de setembro de 2026.

Sandoval de Paula Leite Neto

Secretário de Obras e Serviços

SECRETARIA DE SAÚDE

GRUPO TÉCNICO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DESPACHO DO SENHOR COORDENADOR TORNANDO PÚBLICO

Comunicado de DEFERIMENTO referente ao protocolo: 1507367 Data de Protocolo: 14/07/2026 CEVS: 352470901-477-000001-1-6 Data de Validade: 17/09/2027 Razão Social: **ALAU MANETTA & MANETTA LTDA** CNPJ/CPF: 03.059.830/0001-82 Endereço: CÂNDIDO BUENO, 1026 CENTRO Município: JAGUARIUNA CEP: 13910-033 UF: SP Resp. LEGAL: ANDRE LUIZ MANETTA CPF: 25225624871 Resp. Técnico: ANDRE LUIZ MANETTA CPF: 25225624871 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:33060 UF:SP Resp. Técnico: JULIANA MANETTA CPF: 25233604892 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:24428 UF:SP

O Diretor da EQUIPE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE JAGUARIÚNA.

Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

JAGUARIUNA, Quinta-feira, 17 de Setembro de 2026

Comunicado de DEFERIMENTO referente ao protocolo: 1478726 Data de Protocolo: 03/07/2026 CEVS: 352470901-464-000017-1-6 Data de Validade: 16/09/2026 Razão Social: **ABASE COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA** CNPJ/CPF: 63.982.896/0001-71 Endereço: AMOREIRA, 1071 GALPÃO A1 JARDIM ROSEIRA Município: JAGUARIUNA CEP: 13917-472 UF: SP Resp. LEGAL: FERNANDA JUNGES FRANTZ CPF: 98165771000 Resp. Técnico: FLAVIA BECHELLI TONIN CPF: 18085807882 CBO: 223305 Conselho Prof.: CRMV No. Inscr.:9148 UF: SP Resp. Técnico: JULIANA BASSANI CPF: 06479485912 CBO: Conselho Prof.: CRMV No. Inscr.:55223 UF:SP

O Diretor da EQUIPE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE JAGUARIÚNA.

Defere o(a) Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento, Responsabilidade legal.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

JAGUARIUNA, Quinta-feira, 17 de Setembro de 2026

Comunicado de DEFERIMENTO referente ao protocolo: 1478981 Data de Protocolo: 03/07/2026 CEVS: 352470901-464-000017-1-6 Data de Validade: 16/09/2026 Razão Social: **ABASE COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA** CNPJ/CPF: 63.982.896/0001-71 Endereço: AMOREIRA, 1071 GALPÃO A1 JARDIM ROSEIRA Município: JAGUARIUNA CEP: 13917-472 UF: SP Resp. LEGAL: FERNANDA JUNGES FRANTZ CPF: 98165771000 Resp. Técnico: FLAVIA BECHELLI TONIN CPF: 18085807882 CBO: 223305 Conselho Prof.: CRMV No. Inscr.:9148 UF:SP Resp. Técnico: JULIANA BASSANI CPF: 06479485912 CBO: Conselho Prof.: CRMV No. Inscr.:55223 UF:SP

O Diretor da EQUIPE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE JAGUARIÚNA.

Defere o(a) Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento, Baixa de responsabilidade técnica.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

JAGUARIUNA, Quinta-feira, 17 de Setembro de 2026

Comunicado de DEFERIMENTO referente ao protocolo: 1479245 Data de Protocolo: 03/07/2026 CEVS: 352470901-464-000017-1-6 Data de Validade: 16/09/2027 Razão Social: **ABASE COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA** CNPJ/CPF: 63.982.896/0001-71 Endereço: AMOREIRA, 1071 GALPÃO A1 JARDIM ROSEIRA Município: JAGUARIUNA



CEP: 13917-472 UF: SP Resp. LEGAL: FERNANDA JUNGES FRANTZ CPF: 98165771000 Resp. Técnico: FLAVIA BECHELLI TONIN CPF: 18085807882 CBO: 223305 Conselho Prof.: CRMV No. Inscr.:9148 UF:SP

O Diretor da EQUIPE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE JAGUARIÚNA.

Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

JAGUARIUNA, Quinta-feira, 17 de Setembro de 2026

Comunicado de DEFERIMENTO referente ao protocolo: 1403454 Data de Protocolo: 16/06/2026 CEVS: 352470901-872-000018-1-3 Data de Validade: 17/09/2026 Razão Social: **RECANTO FELIZ CENTRO TERAPEUTICO LTDA** CNPJ/CPF: 39.494.696/0001-95 Endereço: FIGUEIRA, 192 ROSEIRA DE BAIXO Município: JAGUARIUNA CEP: 13917-240 UF: SP Resp. LEGAL: DANIELA BEDNARCZYK CPF: 12122498870 Resp. Técnico: DANIELA BEDNARCZYK CPF: 12122498870 CBO: 223505 Conselho Prof.: COREN No. Inscr.:79.669 UF:SP Resp. Técnico: JENNIFER CRISTINA BONOME FELIX CPF: 43349414869 CBO: 251510 Conselho Prof.: CRP No. Inscr.:148862 UF:SP

O Diretor da EQUIPE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE JAGUARIÚNA.

Defere o(a) Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento, Baixa de responsabilidade técnica.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

JAGUARIUNA, Quinta-feira, 17 de Setembro de 2026

Comunicado de DEFERIMENTO referente ao protocolo: 1403594 Data de Protocolo: 16/06/2026 CEVS: 352470901-872-000018-1-3 Data de Validade: 17/09/2026 Razão Social: **RECANTO FELIZ CENTRO TERAPEUTICO LTDA** CNPJ/CPF: 39.494.696/0001-95 Endereço: FIGUEIRA, 192 ROSEIRA DE BAIXO Município: JAGUARIUNA CEP: 13917-240 UF: SP Resp. LEGAL: DANIELA BEDNARCZYK CPF: 12122498870 Resp. Técnico: DANIELA BEDNARCZYK CPF: 12122498870 CBO: 223505 Conselho Prof.: COREN No. Inscr.:79.669 UF:SP Resp. Técnico: VINICIUS TEIXEIRA DE AGUIAR CPF: 47180312819 CBO: Conselho Prof.: CRP No. Inscr.:06/204932 UF:SP

O Diretor da EQUIPE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE JAGUARIÚNA.

Defere o(a) Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento, Assunção.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

JAGUARIUNA, Quinta-feira, 17 de Setembro de 2026

Comunicado de DEFERIMENTO referente ao protocolo: 1403771 Data de Protocolo: 16/06/2026 CEVS: 352470901-872-000018-1-3 Data de Validade: 17/09/2027 Razão Social: **RECANTO FELIZ CENTRO TERAPEUTICO LTDA** CNPJ/CPF: 39.494.696/0001-95 Endereço: FIGUEIRA, 192 ROSEIRA DE BAIXO Município: JAGUARIUNA CEP: 13917-240 UF: SP Resp. LEGAL: DANIELA BEDNARCZYK CPF: 12122498870 Resp. Técnico: DANIELA BEDNARCZYK CPF: 12122498870 CBO: 223505 Conselho Prof.: COREN No. Inscr.:79.669 UF:SP Resp. Técnico: VINICIUS TEIXEIRA DE AGUIAR CPF: 47180312819 CBO: Conselho Prof.: CRP No. Inscr.:06/204932 UF:SP

O Diretor da EQUIPE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE JAGUARIÚNA.

Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

JAGUARIUNA, Quinta-feira, 17 de Setembro de 2026

Comunicado de DEFERIMENTO referente ao protocolo: 1455916 Data de Protocolo: 29/06/2026 CEVS: 352470901-477-000057-1-1 Data de Validade: 15/09/2027 Razão Social: **DROGARIA SUPER POPULAR HORTOLANDIA S.A** CNPJ/CPF: 15.839.321/0019-80 Endereço: Rua CANDIDO BUENO, 909 CENTRO Município: JAGUARIUNA CEP: 13910-033 UF: SP Resp. LEGAL: THALES JARDIM PORTES CPF: 92924700191 Resp. Técnico: GISLAINE BOTELHO DE PAULA CPF: 12920993640 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:89403 UF:SP Resp. Técnico: RENATA DI BERNARDO CPF: 12689495821 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:46085 UF:SP

O Diretor da EQUIPE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE JAGUARIÚNA.

Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

JAGUARIUNA, Quinta-feira, 17 de Setembro de 2026

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 90077/2026

EDITAL COMPRASGOV Nº 986595 - 119/2026

PROCESSO SEI Nº 3524709.420.00020751/2026-04

Objeto: Registro de Preços para a aquisição de aparelhos de ar condicionado tipo split Hi Wall Inverter e kits de instalação, destinados à climatização das unidades escolares da rede municipal de ensino de Jaguariúna/SP. - Ampla Participação.

Sessão de Disputa: 30/09/2026 às 08:30 hrs.

Local/Plataforma: www.gov.br/compras UASG: 986595.

Edital e Informações:

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br, www.gov.br/compras,



<https://www.gov.br/pncp> - a partir do dia 18 de setembro de 2026.

Jaguariúna, 17 de setembro de 2026.

Município de Jaguariúna/SP

Renato Ribeiro Goivinho - Departamento de Licitações e Contrato

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 90087/2026

EDITAL COMPRASGOV Nº 986595 - 133/2026

PROCESSO SEI Nº 3524709.420.00022341/2026-90

Objeto: Registro de preços para aquisição de Insumos Hospitalares - (Com itens cota

Principal, itens cota reservada e itens Exclusivos ME/EPP).

Sessão de Disputa: 01/10/2026 às 08:30 hrs.

Local/Plataforma: www.gov.br/compras UASG: 986595.

Edital e Informações:

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br, www.gov.br/compras,

<https://www.gov.br/pncp> - a partir do dia 18 de setembro de 2026.

Jaguariúna, 17 de setembro de 2026.

Município de Jaguariúna/SP

Renato Ribeiro Goivinho - Departamento de Licitações e Contrato

EXTRATO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 106/2026

PROCESSO SEI Nº 3524709.420.00009021/2026-44

CONCORRÊNCIA Nº 90007/2026

Contrato nº 211/2026

Contratante: Município de Jaguariúna

Contratada: INGENIU CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ: 10.870.980/0001-37

Objeto: Construção de coberturas metálicas de quadras poliesportivas nas unidades escolares - Desenvolve SP.

O Município DECIDE RESCINDIR UNILATERALMENTE o aludido contrato, conforme motivos insertos no Processo SEI! nº 3524709.420.00009021/2026-44.

Secretaria de Gabinete, 16 de setembro de 2026.

Estêvão Soares de Carvalho - Secretário de Gabinete

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO DE CONTRATO

Inexigibilidade nº 031/2026

Contrato nº 242/2026 - 1º aditamento

Contratante: Município de Jaguariúna

Contratado: FALAMANSÁ PRODUCOES ARTISTICAS LTDA - CNPJ 04.245.571/0001-47

Objeto: contratação da Banda Falamansa para realização do espetáculo "Falamansa Universos", durante as festividades comemorativas do aniversário de Jaguariúna 2026.

Fica alterada a data da apresentação musical da contratada, antes prevista para o dia 13 de setembro de 2026, para o dia 11 de outubro de 2026. Tal modificação se dá em razão das fortes chuvas e demais condições climáticas que não viabilizaram a ocorrência da apresentação.

Continuam em vigor todas as outras cláusulas e

condições do contrato.

Secretaria de Gabinete, 16 de setembro de 2026

Estêvão Soares de Carvalho - Secretário de Gabinete

EXTRATO DO QUARTO TERMO DE ADITAMENTO DE CONTRATO

Pregão Eletrônico nº 081/2023

Contrato nº 150/2023

Contratante: Município de Jaguariúna

Contratado: GOVERNOS TECNOLÓGICOS E INTEGRADOS LTDA - CNPJ 06.067.665/0001-07

Objeto: Continuidade no Sistema Integrado de Informática - Sistema Integrado de Administração Pública, para atendimento de diversas áreas do Executivo Municipal, Legislativo e Previdência Municipal.

Fica prorrogada a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, contados de 15 de setembro de 2026 a 15 de setembro de 2027, podendo ser rescindido a qualquer tempo a critério da administração.

Fica reajustado o valor do contrato no importe de 4,22%, com base no IPCA acumulado nos últimos 12 (doze) meses.

Fica acrescido ao contrato o valor de R\$ 20.720,22 (vinte mil, setecentos e vinte reais e vinte e dois centavos) mensais, referente aos 02 (dois) novos módulos, como seguem:

· MÓDULO DE TERCEIRO SETOR;

· MÓDULO DE EXECUÇÃO JUDICIAL;

Diante do reajuste e acréscimo acima citados, segue a tabela com os novos valores contratuais para este 4º Aditamento:

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE.	(A) VALOR MENSAL ANTERIOR	(B) VALOR MENSAL (REAJUSTE IPCA)	(C) VALOR MENSAL (ACRÉSCIMO)	VALOR MENSAL SOMA (A+B+C)	VALOR TOTAL 12 MESES
SISTEMA INTEGRADO - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIÚNA E INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE JAGUARIÚNA - JAGUARPREV	MESES	12	R\$ 186.500,00	R\$ 7.870,00	R\$ 7.129,70	R\$ 201.500,00	R\$ 2.418.000,00
SISTEMA INTEGRADO - CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARIÚNA	MESES	12	R\$ 8.500,00	R\$ 358,70	R\$ 6.641,30	R\$ 15.500,00	R\$ 186.000,00
SISTEMA INTEGRADO - AUTARQUIA SAAEJA (SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE JAGUARIÚNA)	MESES	12	R\$ 24.900,00	R\$ 1.050,78	R\$ 6.949,22	R\$ 32.900,00	R\$ 394.800,00
VALOR GLOBAL 4º ADITAMENTO							R\$ 2.998.800,00

Continuam em vigor todas as outras cláusulas e condições do contrato.

Secretaria de Gabinete, 15 de setembro de 2026

Estêvão Soares de Carvalho - Secretário de Gabinete

AVISO DE INDEFERIMENTO

EDITAL Nº 006/2021

Processo SEI! nº 3524709.420.00021757/2026-91

Objeto: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS E BANCÁRIAS VISANDO A CONCESSÃO DE CARTÕES DE CRÉDITO CONSIGNADOS NA FOLHA DE PAGAMENTO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA AOS



SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS INTERESSADOS.

Requerente: VERITAS SERVIÇOS FINANCEIROS LTDA -
CNPJ 24.736.625/0001-84

Considerando que não houve atendimento ao
requerido por esta Comissão no bojo do processo SEI em
epígrafe, restou o pedido indeferido.

Comissão de Avaliação de Credenciamento – Portaria
175/2026

.....

**Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jaguariúna - SAAEJA****SAAEJA****Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jaguariúna**

Rua Maranhão, 420 – Jd. Bela Vista – Fone: (19) 3867-9700 – Ramal 2429 – CEP 13911-416 – Jaguariúna – SP

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 002/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 001/2025**

Contratante: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE JAGUARIÚNA

Contratada: COMPANHIA JAGUARI DE ENERGIA S/A - CNPJ 53.859.112/0001-69

OBJETO= fornecimento de energia elétrica às unidades consumidoras do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jaguariúna – SAAEJA

Cláusula primeira: Fica prorrogado a vigência contratual pelo período de 12 (doze) meses, compreendido entre 25 de setembro de 2026 à 24 de setembro de 2027.

Cláusula segunda: Fica acrescido mais 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor inicial do contrato, correspondente a R\$ 2.321.664,72 (dois milhões, trezentos e vinte e um mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e setenta e dois centavos), passando o valor total do contrato de R\$ 9.286.658,88 para R\$ 11.608.323,60 (onze milhões, seiscentos e oito mil, trezentos e vinte e três reais e sessenta centavos).

Continuam em vigor todas as outras Cláusulas e condições do Instrumento celebrado e do correlato procedimento licitatório.

SAAEJA, 03 de setembro de 2026

Wanderley Teodoro Filho

Superintendente

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 011/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90014/2026**

Contratante: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE JAGUARIÚNA

Contratada: CEPROL CENTRAL DE PROCESSAMENTO DE RESÍDUOS LTDA CNPJ 04.328.941/0001-00

Objeto: contratação para locação de sistema mecanizado completo de desidratação de lodo para a Estação de Tratamento de Esgoto/ETE Camanducaia, incluindo instalação, serviços, equipamentos, materiais e start-up, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital

Vigência: 12 (doze) meses.

Valor global: R\$ 630.000,00

SAAEJA, 01 de setembro de 2026

Wanderley Teodoro Filho

Superintendente

PORTARIA Nº 025, de 09 de setembro de 2026

WANDERLEY TEODORO FILHO, Superintendente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jaguariúna, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista as disposições do Art. 18, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Federal nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, o Art. 149, da Lei Complementar Municipal nº 411/2024 e a Lei Municipal nº 2.995, de 1º de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Designar os servidores abaixo para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 011/2026, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para locação de sistema mecanizado completo de desidratação de lodo para a Estação de Tratamento de Esgoto/ETE-Camanducaia, incluindo instalação, serviços, equipamentos, materiais e start-up, cuja contratada é CEPROL CENTRAL DE PROCESSAMENTO DE RESÍDUOS LTDA, Processo Licitatório nº 021/2026/Pregão Eletrônico nº 90014/2026.

Fiscal Administrativo

Maria Teresa de Toledo Lima, Diretora Dep. Trat. e Manutenção do Esgoto. CPF/MF

107.928.748-54

Fiscais Técnicos

Ricardo Ferreira Abdo, Analista de Saneamento, CPF 314.624.258-36

Alexander Luiz Fernando, Analista de Saneamento, CPF/MF 391.069.568-07

Igor Tadeu Contreiras P. de Araújo, Analista de Saneamento, CPF/MF 354.448.708-00

Tayanna Cristina Passos Pereira, Analista de Saneamento, CPF/MF 124.418.846-89

Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jaguariúna, aos 09 de setembro de 2026.

Wanderley Teodoro Filho

Superintendente

**SAAEJA****Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jaguariúna**

Rua Maranhão, 420 – Jd. Bela Vista – Fone: (19) 3867-9700 – Ramal 2429 - CEP 13911-416 – Jaguariúna – SP

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90013/2026**

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de energia elétrica na modalidade atacadista do tipo 50% incentivada, no Ambiente de Contratação Livre (ACL), para o suprimento das 07 (sete) unidades consumidoras do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jaguariúna SAAEJA, enquadradas no Grupo A (alta tensão), com ponto de entrega no Centro de Gravidade do Submercado Sudeste/CentroOeste, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar. Torna-se público e para conhecimento dos interessados que o Pregão acima mencionado, foi considerado fracassado por motivos insertos no procedimento licitatório.

Saaaja, 10 de setembro de 2026.

Wanderley Teodoro Filho – Superintendente

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90002/2026**

Torna-se público e para conhecimento dos interessados que a Concorrência Eletrônica acima mencionada, que tem por objeto a “ Contratação de empresa especializada em serviços especiais de engenharia para realização de Manutenção Preventiva, Preditiva e Corretiva: Eletromecânica, Instalação e Manutenção de Telemetria, Sistemas de Circuito Fechado de Monitoramento – CFTV – e alarmes no Sistema Público de Esgotamento Sanitário de Jaguariúna, incluindo as estações elevatórias de esgoto e as estações de tratamento de esgoto municipais, com fornecimento de mão de obra, peças e acessórios para manutenção dos equipamentos instalados e a serem instalados”, foi adjudicada e homologada no dia 10 de setembro de 2026 em favor da licitante a seguir com seu respectivo valor global:

CONSORCIO CENTRAL DAS BOMBAS & CONTROL ENGENHARIA- CNPJ: 54.861.229/0001-40

Valor Global: R\$ 4.920.332,24

Termos de homologação detalhados, edital e demais anexos disponíveis nos seguintes sites: <https://www.gov.br/pncp/pt-br> (“Acessar Contratações” – Aplicar os filtros buscando esta Concorrência) e <https://saaaja.com.br/licitacoes/> 2026 -Concorrência 90002/2026)

Ricardo S. Roseto – Pregoeiro

Wanderley Teodoro Filho - Superintendente SAAEJA

**PODER LEGISLATIVO****EXTRATO TERMO DE CONTRATO**

A Câmara Municipal de Jaguariúna Estado de São Paulo, através de seu Presidente, torna público o seguinte Termo de Contrato:

TERMO DE CONTRATO Nº 010/2026.

EMBASAMENTO LEGAL: PREGÃO 003/2026 – ART. 28, INCISO I DA LEI 14.133/2021.

VIGÊNCIA: 60 (SESENTA) DIAS

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARIÚNA
CONTRATADO: J.L. DO B. GUIMARÃES – JBX PRODUTOS LTDA.

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa(s) especializada(s) no fornecimento de Equipamentos de Informática, de acordo com as especificações técnicas, para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Jaguariúna.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Ficha 5 – 4.4.90.52.00 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 20.040,00 (Vinte mil e quarenta reais).

ASSINAM: Presidente/Vereador Rodrigo Reis De Souza e a Representante legal Senhora Nairis Ferreira Costa.

Jaguariúna, 17 de setembro de 2026.

Rosangela Moreira de Santana Ribeiro

Diretora de Compras, Licitações, Contrato e Patrimônio

Arquivado no Departamento de Compras e Licitações;
afixado, na mesma data, no Quadro de Avisos da Portaria da Câmara Municipal.

EXTRATO TERMO DE CONTRATO

A Câmara Municipal de Jaguariúna Estado de São Paulo, através de seu Presidente, torna público o seguinte Termo de Contrato:

TERMO DE CONTRATO Nº 011/2026.

EMBASAMENTO LEGAL: PREGÃO 003/2026 – ART. 28, INCISO I DA LEI 14.133/2021.

VIGÊNCIA: 60 (SESENTA) DIAS

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARIÚNA
CONTRATADO: MK SOLUÇÕES EM SEGURANÇA E SERVIÇOS LTDA.

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa(s) especializada(s) no fornecimento de Equipamentos de Informática, de acordo com as especificações técnicas, para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Jaguariúna.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Ficha 5 – 4.4.90.52.00 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 1.140,00 (Um mil, cento e quarenta reais).

ASSINAM: Presidente/Vereador Rodrigo Reis De Souza e Representante legal Senhor Paulo Vinicius de Souza Jacomassi.

Jaguariúna, 17 de setembro de 2026.

Rosangela Moreira de Santana Ribeiro

Diretora de Compras, Licitações, Contrato e Patrimônio

Arquivado no Departamento de Compras e Licitações;
afixado, na mesma data, no Quadro de Avisos da Portaria da Câmara Municipal.

Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

EXTRATO TERMO DE CONTRATO

A Câmara Municipal de Jaguariúna Estado de São Paulo, através de seu Presidente, torna público o seguinte Termo de Contrato:

TERMO DE CONTRATO Nº 09/2026.

EMBASAMENTO LEGAL: PREGÃO 003/2026 – ART. 28, INCISO I DA LEI 14.133/2021.

VIGÊNCIA: 60 (SESENTA) DIAS

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARIÚNA
CONTRATADO: DATEN TECNOLOGIA LTDA

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa(s) especializada(s) no fornecimento de Equipamentos de Informática, de acordo com as especificações técnicas, para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Jaguariúna.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Ficha 5 – 4.4.90.52.00 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 128.000,00 (Cento e vinte e oito mil reais).

ASSINAM: Presidente/Vereador Rodrigo Reis De Souza e Representante legal Senhor José Pacheco De Oliveira Júnior.

Jaguariúna, 17 de setembro de 2026.

Rosangela Moreira de Santana Ribeiro

Diretora de Compras, Licitações, Contrato e Patrimônio

Arquivado no Departamento de Compras e Licitações;
afixado, na mesma data, no Quadro de Avisos da Portaria da Câmara Municipal.